



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de março de 2014

Número 48

## ÍNDICE

## PARTE C

**Presidência do Conselho de Ministros**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

**Declaração de retificação n.º 249/2014:**

Retifica a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Beja . . . . . 6501

Direção-Geral do Património Cultural:

**Despacho (extrato) n.º 3655/2014:**

Designação em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Comercial da licenciada Ana Cristina Almeida de Sousa . . . . . 6508

**Despacho (extrato) n.º 3656/2014:**

Designação em comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 1.º grau do Museu Nacional de Arte Antiga do licenciado José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho . . . . . 6509

**Despacho (extrato) n.º 3657/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do assistente técnico Pedro Azevedo Coutinho Aragão Barros. . . . . 6509

**Ministério das Finanças**

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso (extrato) n.º 3370/2014:**

Designação em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de diretora de serviços do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais . . . . . 6509

**Ministério da Defesa Nacional**

Marinha:

**Despacho n.º 3658/2014:**

Ingresso na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros em regime de contrato, de vários militares . . . . . 6510

Força Aérea:

**Portaria n.º 186/2014:**

Ingresso no quadro de oficiais TMMT de dois militares . . . . . 6510

**Portaria n.º 187/2014:**

Ingresso no quadro de oficiais TODCI de dois militares . . . . . 6511

**Portaria n.º 188/2014:**

Ingresso no quadro de oficiais TOCC de dois militares . . . . . 6511

**Portaria n.º 189/2014:**

Ingresso no quadro de oficiais TINF de dois militares . . . . . 6511

**Portaria n.º 190/2014:**

Ingresso no quadro de oficiais TPAA de dois militares . . . . . 6511

**Despacho n.º 3659/2014:**

Promoção ao posto de CADJ do 1CAB PA 136025-G, Pedro Miguel Dias Gonçalves . . . . . 6511

**Ministério da Administração Interna**

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 3660/2014:**

Subdelegação de competências no 2.º CMDT UNT . . . . . 6512

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho n.º 3661/2014:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 6512

**Despacho n.º 3662/2014:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 6512

**Despacho n.º 3663/2014:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 6512

**Despacho n.º 3664/2014:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 6513

**Despacho n.º 3665/2014:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 6513

**Ministério da Economia**

Direção Regional da Economia do Alentejo:

**Édito n.º 110/2014:**

PC 4504008302 EPU/13120 . . . . . 6513

Direção Regional da Economia do Algarve:

**Édito n.º 111/2014:**

PC 4504019779 EPU/3999 . . . . . 6513

**Édito n.º 112/2014:**

PC 4504019782 — EPU/3994 . . . . . 6513

**Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Turismo e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 3666/2014:**

Declara o relevante interesse público da utilização não agrícola de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para construção de um centro equestre, que inclui um Hotel Rural, picadeiros, edifício de apoio, em Alfeizerão, Alcobça . . . . . 6514

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 3667/2014:**

Aprova o projeto de execução do Bloco de Moura Gravitico . . . . . 6514

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

**Despacho n.º 3668/2014:**

Determina a cessação de funções, a seu pedido, do Doutor Jorge Miguel Morais Carvalho no Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, e atribui louvor. . . . . 6515

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Declaração de retificação n.º 250/2014:**Retifica o despacho n.º 2285/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, relativa à atualização da taxa de aprovação de Planos de Gestão de Lamas . . . . . 6515

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Despacho n.º 3669/2014:**

Designação da Doutora Antonina Maria Melo Santos, para o desempenho do cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretora de departamento do Mar e Recursos Marinhos . . . . . 6515

**Despacho (extrato) n.º 3670/2014:**

Regresso de Carlos Júlio Ferreira dos Santos Balula de situação de licença sem vencimento 6516

**Despacho n.º 3671/2014:**

Designação do licenciado António José Afonso Pires Carochó para o desempenho do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico . . . . . 6516

## Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Contrato (extrato) n.º 130/2014:**

Celebração, a 10 de outubro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, do acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 . . . . . 6516

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 3371/2014:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar 6516

**Despacho (extrato) n.º 3672/2014:**

Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira Ana Cristina Palma Carmo Fiães Fernandes, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Cascais, para exercer funções no ACES Amadora/USF Ribeiro Sanches. . . . . 6518

## Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 3673/2014:**

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Anabela da Cruz da Encarnação Silva . . . . . 6518

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 3372/2014:**

Lista de antiguidade de pessoal não docente. . . . . 6518

**Aviso (extrato) n.º 3373/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para prestação de serviço de limpeza a tempo parcial. . . . . 6519

**Despacho (extrato) n.º 3674/2014:**

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2013 . . . . . 6519

## Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

**Despacho n.º 3675/2014:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, dos licenciados Rui Jorge Almeida Cardoso, Eunice Ariana Coelho das Neves e Ana Maria Almeida de Castro Bica, pelo período de três anos. . . . . 6519

**Despacho n.º 3676/2014:**

Exoneração, nomeação e recondução dos representantes dos Centros de Formação Profissional da Indústria de Cortiça do Norte (CINCORK), de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria (CINDOR) e de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica (CENCAL) . . . . . 6519

## Conselho Superior da Magistratura

**Despacho n.º 3677/2014:**

Nomeação de inspetor judicial a tempo parcial — Dr. António José dos Santos Oliveira Abreu. . . . . 6520

## PARTE E

**Ministério Público****Despacho n.º 3678/2014:**

Despacho de nomeação do Coronel de Infantaria António Alberto dos Santos Araújo como assessor militar no Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto . . . . . 6520

**Despacho n.º 3679/2014:**

Despacho de cessação de funções do Tenente-Coronel António Manuel de Jesus Coelho dos Santos, como assessor militar no Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto. . . . . 6520

**Escola Superior de Artes e Design****Regulamento n.º 92/2014:**

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Artes e Design. . . . . 6520

**Escola Superior de Educação João de Deus****Despacho n.º 3680/2014:**

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Educação Básica, autorizada pelo despacho n.º 12407/2008, de 2 de maio, tendo em conta as recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES). . . . . 6526

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Edital n.º 197/2014:**

Recrutamento de dois professores auxiliares na área disciplinar de Serviço Social do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL . . . . . 6529

**Universidade de Aveiro****Despacho n.º 3681/2014:**

Criação de unidades curriculares de opção no plano de estudos da licenciatura em Física . . . . . 6530

**Universidade da Beira Interior****Declaração de retificação n.º 251/2014:**

Retifica o despacho n.º 3274/2014, de 27 de fevereiro . . . . . 6530

**Despacho n.º 3682/2014:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Optometria — Ciências da Visão . . . . . 6530

**Universidade de Coimbra****Despacho n.º 3683/2014:**

Despacho reitoral de extensão de encargos. . . . . 6532

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 3684/2014:**

Autorização para a celebração de adendas a contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com docentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 6533

**Despacho (extrato) n.º 3685/2014:**

Nomeação do professor José Luís Brinquete Borbinha, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor associado do Instituto Superior Técnico . . . . . 6533

**Universidade da Madeira****Aviso n.º 3374/2014:**

Abertura de procedimento concursal. . . . . 6533

**Universidade do Minho****Despacho n.º 3686/2014:**

Subdelegação de competências para presidir a júris de doutoramento . . . . . 6535

**Universidade do Porto****Regulamento n.º 93/2014:**

Regulamento de Propinas da Universidade do Porto . . . . . 6535

**Despacho (extrato) n.º 3687/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora auxiliar, à Doutora Maria de Lurdes Proença de Amorim Dinis . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3688/2014:**Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* como professor associado, ao Doutor António Pedro Rodrigues Aguiar . . . . . 6539**Despacho (extrato) n.º 3689/2014:**

Celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, com a Doutora Raquel Alexandra Geadá e Paulino como professora auxiliar . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3690/2014:**

Rescindido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da professora auxiliar convidada Maria José Cardoso Oliveira . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3691/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora auxiliar à Doutora Castorina Fernanda Silva Vieira . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3692/2014:**

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como professora auxiliar convidada, com a Doutora Ruth Maria de Oliveira Pereira . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3693/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, como assistente convidada a 12 %, com a engenheira Susana Raquel Amaral de Pinho Amorim . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3694/2014:**

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como professora auxiliar convidada a 60 %, com a Doutora Luísa Marina Moya Praça de Araújo Lima . . . . . 6539

**Despacho (extrato) n.º 3695/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar ao Doutor João Pedro Carvalho Leal Mendes Moreira . . . . . 6540

**Despacho (extrato) n.º 3696/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar ao Doutor Carlos Manuel Ramos Moutinho . . . . . 6540

**Despacho (extrato) n.º 3697/2014:**Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como professor associado ao Doutor João Francisco Cordeiro de Oliveira Barros . . . . . 6540**Despacho (extrato) n.º 3698/2014:**

Concedida equiparação a bolsheiro sem vencimento, pelo período de 1 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, ao Doutor David Simon Schmool . . . . . 6540

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Aviso n.º 3375/2014:**

Júri do período experimental (aviso n.º 6552/2013) . . . . . 6540

**Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Aviso n.º 3376/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanessa Rodrigues Gonçalves . . . . . 6540

## PARTE G

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho (extrato) n.º 3699/2014:**

Autorizada a celebração de CFPTRC a Maria Teresa Gil Pires Martins, como professora adjunta convidada, para exercer funções na ESSS, deste Instituto . . . . . 6540

**Despacho (extrato) n.º 3700/2014:**

Autorizada a celebração de CFPTRC a Maria Filomena Cardoso dos Santos Roque, como professora adjunta convidada, para exercer funções na ESSS, deste Instituto . . . . . 6540

**Despacho (extrato) n.º 3701/2014:**

Autorizada a celebração de CFPTRC a Isabel Maria Andrino Gomes como professora adjunta convidada, para exercer funções na ESSS, deste Instituto . . . . . 6541

**Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 627/2014:**

Redução de horário do Dr. Armandino André Branco Lopes . . . . . 6541

**Despacho (extrato) n.º 3702/2014:**

Cessação da acumulação de funções privadas de Leonor Rodrigues Dias . . . . . 6541

**Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.****Deliberação n.º 628/2014:**

Lista dos médicos internos — formação específica, colocados na Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E. . . . . 6541

**Deliberação n.º 629/2014:**

Lista de médicos internos colocados na Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E. . . . . 6541

## PARTE H

**Município de Ansião****Aviso n.º 3377/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público com Fátima Elisabete Pires de Almeida e Alcides Domingues . . . . . 6542

**Município de Arcos de Valdevez****Aviso n.º 3378/2014:**

Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, Isabel Maria Loureiro de Carvalho . . . . . 6542

**Município de Braga****Aviso n.º 3379/2014:**

Nomeação de Alice Maria Lima Ferreira para diretora municipal de Urbanismo e de Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães para diretor municipal de Obras e Serviços Urbanos, em regime de substituição . . . . . 6542

**Aviso n.º 3380/2014:**

Designação de Eva Paula Rodrigues Sousa como secretária de gabinete de apoio à vereação . . . . . 6542

**Aviso n.º 3381/2014:**

Nomeação de Octávio Domingos Duarte Oliveira para o cargo de chefe de divisão de Planeamento Urbanístico, em regime de substituição . . . . . 6542

**Município de Cabeceiras de Basto****Aviso (extrato) n.º 3382/2014:**

Aposentação de vários trabalhadores . . . . . 6542

**Município da Calheta****Aviso n.º 3383/2014:**

Nomeação do assistente técnico José Orlando Pereira dos Santos chefe de gabinete. . . . . 6542

**Aviso n.º 3384/2014:**

Licença sem remuneração do assistente operacional Sérgio Paulo de Borba por período de seis anos. . . . . 6543

**Aviso n.º 3385/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores José Faustino de Borba e Luís António Batista Nunes ..... 6543

**Aviso n.º 3386/2014:**

Reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Calheta para 2014 . . . . 6543

**Município de Ferreira do Alentejo****Aviso n.º 3387/2014:**

Renovação de comissão de serviço ..... 6543

**Município da Figueira da Foz****Despacho n.º 3703/2014:**

Designação no cargo de direção intermédia de diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição ..... 6543

**Município de Figueiró dos Vinhos****Aviso n.º 3388/2014:**

Manutenção da comissão de serviço do chefe de divisão ..... 6543

**Município de Lisboa****Aviso n.º 3389/2014:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (educação física e desporto) ..... 6543

**Aviso n.º 3390/2014:**

Equiparações a bolsheiro de Abílio Martins Ferreira, Ana Lúcia Rosado da Silva Barbosa, Isabel de Bandos Rodrigues da Silva, Sandra Maria da Cunha Pires e Sónia da Silva Borges Coelho ..... 6544

**Município de Loulé****Aviso n.º 3391/2014:**

Renovação de comissão de serviço no cargo de diretor de departamento de Planeamento e Administração do Território ..... 6544

**Município da Maia****Edital n.º 198/2014:**

Pronúncia alteração ao lote 88 do alvará de loteamento n.º 2/67 ..... 6544

**Município da Mealhada****Aviso n.º 3392/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores. .... 6544

**Município de Ourique****Aviso (extrato) n.º 3393/2014:**

Cessação da comissão de serviço de chefe de divisão ..... 6544

**Município de Ovar****Aviso n.º 3394/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental ..... 6545

**Aviso n.º 3395/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental ..... 6545

**Aviso n.º 3396/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental ..... 6545

## PARTE J1

## PARTE J3

**Município de São Pedro do Sul****Aviso n.º 3397/2014:**

Alteração da composição do júri: técnicos superiores: ensino básico, educação social e desporto. . . . . 6545

**Município da Sertã****Regulamento n.º 94/2014:**

Aditamento à tabela de preços do Município da Sertã . . . . . 6545

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 3398/2014:**

Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Modelação e Gestão de Recursos de Pesca, do mapa de pessoal do IPMA, I. P. . . . . 6546

**Aviso (extrato) n.º 3399/2014:**

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Oceanografia Ambiental e Bioprospeção, do mapa de pessoal do IPMA, I. P. . . . . 6546

**Aviso (extrato) n.º 3400/2014:**

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão Projetos, Contratos e Apoio ao Empreendedorismo . . . . . 6546

**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo coletivo de trabalho n.º 14/2014:**

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores e o STFPSS e Regiões Autónomas . . . . . 6546

**Acordo coletivo de trabalho n.º 15/2014:**

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e o SREA e o STFPSS e Regiões Autónomas. . . . . 6549





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Declaração de retificação n.º 249/2014

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que o despacho (extrato) n.º 2485/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2014, no que se refere às plantas respeitantes à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Beja, foi publicado com inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, se retifica com a republicação das mesmas.

24 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *António da Costa Dieb*.

#### QUADRO ANEXO

#### Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Beja

##### Áreas a excluir

Áreas a excluir (número de ordem)	Área (m <sup>2</sup> )	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
1	5 684	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
2	810	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
3	123 86	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
4	2 452	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
5	374	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
6	11 910	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
7	6 692	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
8	5 689	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
9	9 953	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
10	6 392	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
11	12 790	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
12	710	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
13	288	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
14	155	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
15	189	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
16	15 875	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
17	6 031	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
18	991	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
19	2 487	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
20	7 547	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
21	36 955	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
22	2 291	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
23	154 934	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
24	2 598	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
25	49	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
26	10 799	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
27	15 068	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
28	4 178	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
29	188	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
30	5 383	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
31	15 010	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
32	916	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
33	6 120	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
34	6 051	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
35	1 471	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
36	2 340	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
37	3 511	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
38	476	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
39	106	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
40	1 053	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
41	2 679	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
42	30 067	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.

Áreas a excluir (número de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
43	952	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
44	3 882	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
45	1 201	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
46	6 632	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
47	1 128	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
48	46	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
49	186	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
50	4 584	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
51	42 917	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
52	6 265	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
53	8 860	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
54	24 102	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
55	6 993	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
56	163	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
57	3 212	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
58	35	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
59	16	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
60	795	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
61	4 428	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
62	179	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
63	6 433	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
64	29	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
65	486	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
66	135	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
67	200	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
68	691	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
69	296	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
70	706	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
71	7 388	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
72	10	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
73	5 205	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
74	19	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
75	1 248	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
76	6 339	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
77	1 075	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
78	3 612	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
79	3 153	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
80	8 504	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
81	3 472	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
82	8 702	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
83	10 556	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
84	216	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
85	940	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
86	543	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
87	7 771	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
88	25 388	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
89	594	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
90	8 973	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
91	1 377	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
92	513	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
93	513	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
94	694	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
95	2 188	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
96	9 529	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
97	1 011	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
98	209	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
99	119	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
100	10 972	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
101	15 671	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
102	1 986	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
103	23 545	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
104	240	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
105	24 323	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
106	7 434	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
107	6 982	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
108	1 376	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
109	3 690	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
110	11 704	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
111	24 336	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
112	1 243	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
113	3 217	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
114	838	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
115	40 025	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
116	1 579	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
117	2 057	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
118	832	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
119	8 427	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.

Áreas a excluir (número de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
120	1 477	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
121	1 477	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
122	5 321	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
123	2 109	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
124	1 032	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
125	1 732	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
126	858	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
127	15 089	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
128	2 731	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
129	504	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
130	8 981	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
131	29 844	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
132	7 824	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
133	37 745	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
134	38 792	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
135	1 443	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
136	6 502	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
137	2 885	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
138	998	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
139	359	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
140	7 928	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
141	997	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
142	362	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
143	960	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
144	192	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
145	170	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
146	89	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
147	305	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
148	2 142	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
149	792	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
150	20 911	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
151	5 922	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
152	11 223	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
153	6 194	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
154	21 631	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
155	21 631	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
156	7 733	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
157	7 190	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
158	107	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
159	557	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
160	2 433	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
161	2 984	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
162	12 755	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
163	10 822	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
164	3 476	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
165	1 693	Áreas de máxima infiltração/zonas ameaçadas pelas cheias.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
166	1 375	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
167	2 598	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
168	5 020	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
169	323	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
170	38	Áreas de máxima infiltração/zonas ameaçadas pelas cheias.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
171	478	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
172	1 230	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
173	213	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
174	4 466	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
175	118	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
176	90 071	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
177	185 301	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
178	110 062	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
179	29 471	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água.	Acertos resultantes do perímetro do Monte Padrão.
180	67	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Baleizão.
181	8 380	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Baleizão.
182	5102	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração.	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
183	32039	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
184	190	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
185	8 082	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
186	2 114	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
187	3 491	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
188	7 123	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
189	14 381	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
190	32	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
191	21 655	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
192	1 075	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.

Áreas a excluir (número de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
193	1 022	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
194	972	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
195	46	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
196	24 276	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA/ exercício de atividades associadas ao ambiente.
197	374 314	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA/ exercício de atividades associadas ao ambiente.
198	546 169	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA/ exercício de atividades associadas ao ambiente.
199	4 261	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Trindade.
200	2 369	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes do perímetro da Mina da Juliana.
201	1 597	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes do perímetro da Mina da Juliana.
202	2 496	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
203	25	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
204	4 852	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
205	4 659	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
206	687	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
207	490	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
208	144	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
209	4 145	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
210	1 188	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
211	10 597	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
212	13 444	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
213	5 676	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes do perímetro do Vilarinho/atividades dos setores secundário e terciário (formalização de situações consolidadas).
214	124	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Acertos resultantes do perímetro do Penedo Gordo.
215	830	Áreas com risco de erosão/cabeceiras das linhas de água.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
216	1 747	Áreas com risco de erosão/cabeceiras das linhas de água.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
217	291	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
218	1 628	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
219	32 157	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
220	4 046	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
221	396	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
222	183	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
223	4 582	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
224	1 053	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
225	41	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
226	544	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
227	2	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
228	73	Leitos dos cursos de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
229	1 756	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
230	464	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
231	8 058	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
232	1	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
233	489	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolho máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
234	387	Áreas com risco de erosão . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de Albernôa.
235	21 914	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes do perímetro de S. Brissos.
236	4 297	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
237	1 441	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
238	289	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
239	191	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
240	373	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
241	163	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
242	14	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
243	2	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
244	6 033	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
245	118	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
246	14 398	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
247	23 530	Cabeceiras das linhas de água . . . . .	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.







## Direção-Geral do Património Cultural

## Despacho (extrato) n.º 3655/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público o seguinte despacho do Exmo. Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, Doutor Nuno Vassallo e Silva, datado de 20 de fevereiro de 2014:

“Foi publicado no *Diário da República* n.º 227, 2.ª série, de 22 de novembro, sob o Aviso n.º 14490/2013, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201311/0216, o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe da Divisão Comercial da DGPC.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os processos de seleção, o júri do referido procedimento concursal propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata Ana Cristina Almeida de Sousa, em virtude de reunir os requisitos legais e específicos exigidos e ter demonstrado possuir o perfil adequado e as competências necessárias para o desempenho do cargo a prover.

Nestes termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe da Divisão Comercial da DGPC, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Ana Cristina Almeida de Sousa, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural.

2 — A designação referida no número anterior produz efeitos à data do presente despacho.

3 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.”

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

## Nota curricular

## I — Dados pessoais

Nome: Ana Cristina Almeida de Sousa

Local e data de nascimento: Lisboa, 11 de junho de 1965

## II — Habilitações académicas

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

Frequência da pós-graduação de Gestão Cultural e Industrias Criativas no INDEG/ISCTE.

## III — Carreira profissional na Administração Pública

01.08.2012 — Nomeada, em regime de substituição, Chefe da Divisão Comercial da DGPC;

Fevereiro de 2011 — Nomeada coordenadora da Área Comercial do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR);

14.03.2008 — Nomeada definitivamente assessora do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português do Património Arquitetónico (IPPAR);

21.06.2004 — Transferida, do quadro de pessoal da Inspeção Geral das Atividades Culturais, por urgente conveniência de serviço, para o quadro de pessoal do IPPAR, na mesma categoria e carreira, para o Departamento Financeiro e de Administração;

01.05.2004 — Transferida, do quadro de pessoal do Instituto das Artes Cénicas (IAC), afeto ao Teatro Nacional D. Maria II, para o quadro de pessoal da Inspeção Geral das Atividades Culturais, na mesma categoria e carreira, para a Divisão de Estudos, Planeamento e Informação;

22.12.2000 — Nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal do IAC;

30.04.1996 — Nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do IAC;

01.07.1994 — Transferida para igual categoria do quadro de pessoal do IAC. A convite da Direção do Teatro Nacional D. Maria II (TNDM II), nomeada coordenadora do Gabinete de Imagem e Relações Públicas;

22.11.1993 — Nomeada definitivamente, precedendo estágio, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura, no Gabinete de Relações Públicas, Divulgação e Mecenato;

10.01.1991 — Nomeada técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de assistente de relações públicas do quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura;

30.12.1988 — Nomeada auxiliar técnica do TNDM II;

01.09.1986 — Contratada como auxiliar de sala do Gabinete de Relações Públicas do TNDM II.

## IV — Experiência profissional na Administração Pública

## Direção-Geral do Património Cultural:

Desde agosto de 2012, Chefe da Divisão Comercial, em regime de substituição. No exercício destas funções, destacam-se as seguintes atividades: promoção da imagem da DGPC através da conceção e comercialização de produtos relacionados com o património cultural, nomeadamente Museus e Palácios Nacionais e Monumentos do Património Mundial; Coordenação da gestão financeira, física e administrativa, bem como da distribuição, quer em lojas próprias, quer em parcerias com outras entidades, dos produtos de divulgação comercializados pela DGPC; Coordenação da gestão das bilheteiras dos serviços dependentes da DGPC e apresentação de propostas de tabelas de preços a praticar nos produtos de *merchandising* à venda nas lojas e para ingresso nos serviços dependentes da DGPC; Coordenação e desenvolvimento da produção estatística da DGPC e serviços dependentes.

## Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico:

Desde fevereiro de 2011, coordenadora da área comercial do IGESPAR e responsável pela imagem das Lojas dos monumentos dos serviços dependentes do Instituto, seleção de novos produtos para *merchandising*, divulgação e promoção de eventos no âmbito da área comercial, inventário, gestão de stocks, parcerias com instituições culturais e outros.

## Instituto Português do Património Arquitetónico:

Departamento Financeiro e de Administração — Recolha, recebimento e tratamento das informações relativas às atividades dos serviços e organismos dependentes do IPPAR e das entidades tuteladas e subsidiadas pelo mesmo; Acompanhamento, avaliação e controlo material e financeiro do plano e elaboração dos respetivos relatórios de execução; Promoção, em colaboração com o serviço competente da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, da realização de ações de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal; Controlo e gestão da documentação processual em trânsito no Departamento; Pesquisa na Internet de legislação, jurisprudência e outras informações solicitadas.

Assessoria ao Gabinete da Direção do IPPAR — Desde janeiro de 2007 desempenhou as seguintes funções, entre outras: Apoio à Direção, bem como a todos os departamentos e serviços dependentes do Instituto, promovendo a implementação total do SIADAP no IPPAR; Participação nos projetos DIMS — Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, Concurso Olh’as Maravilhas, Seminário Património e Sociedade; Promoção e Divulgação de todos os eventos promovidos pelo Instituto; Apoio à Direção na realização de protocolos diversos (parcerias) e participação em ações de formação.

## Teatro Nacional D. Maria II:

Responsável pela área das Relações Públicas e Protocolo do TNDM II, até maio de 2004, onde desempenhou as funções definidas no Regulamento Interno, nomeadamente: Chefe de Protocolo; Apresentação do projeto de promoção da nova Imagem do TNDM II; Apoio no planeamento e organização de todas as campanhas publicitárias na imprensa, Rádio e Televisão; Gestão e controlo dos respetivos orçamentos; Responsável pela imagem gráfica dos espetáculos, bem como dos diversos espaços do TNDM II; Coordenação da promoção e da divulgação dos espetáculos, através da expedição de “direct mails”, expedição de cartazes, ou outros meios de publicitação, destinados a diversas entidades culturais; Orientação de visitas guiadas ao Teatro; Apoio à assessoria de Imprensa do TNDMII na organização de conferências de imprensa; Organização e planeamento de todas as atividades paralelas que decorrem nos espaços alternativos do Teatro, nomeadamente o Salão Nobre e o átrio, designadamente: concertos, lançamentos de Livro, exposições, etc.; Definição da política de bilheteira do Teatro: proposta de preços e de descontos a efetuar anualmente; Livraria, organização e controlo; Abertura da “Loja do Teatro”; Abertura do “Café do Teatro”; Receção átrio, coordenação e controlo; Organização de todas as receções das estreias ou outros eventos.

## Secretaria de Estado da Cultura:

Relações Públicas — Levantamento dos prémios culturais, emitidos por instituições/organismos com caráter cultural ou governamental; Levantamento dos acontecimentos culturais fixos e temporários; Atendimento personalizado; Resposta ao expediente geral do Gabinete tanto

a nível nacional como internacional; Organização de eventos e conferências de imprensa sempre que superiormente solicitados.

#### V — Ações de Formação:

“Gestão de Negócios Criativos, Lojas e Merchandising” — Agência Inova/Cultdigest (2010); “O Novo SIADAP — Avaliação e Gestão do desempenho” — Tecnoforma (2008); “O Novo SIADAP — Avaliação do Desempenho” — INA (2007); “O potencial do Internet Marketing no setor Cultural” — INA (2007); “Gestão por Objetivos e a Avaliação do Desempenho” — Significado (2006); “Do Planeamento à Avaliação do Desempenho” — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (2006); “Auditoria nos Serviços Públicos” — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (2006); “O Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos” — INA (2004); “Organização Cultura & Artes” — Centro de Estudos de Gestão (2001); “Atendimento e Protocolo Empresarial” — Formadora: Dra. Isabel Teixeira da Mota Amaral (1996).

207653304

#### Despacho (extrato) n.º 3656/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público o seguinte despacho do Exmo. Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, Doutor Nuno Vassallo e Silva, datado de 11 de fevereiro de 2014:

“Foi publicado no *Diário da República* n.º 227, 2.ª série, de 22 de novembro, sob o Aviso n.º 14488/2013, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201311/0221, o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau do Museu Nacional de Arte Antiga.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os processos de seleção, o júri do referido procedimento concursal propôs que a nomeação recaísse sobre o candidato José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho, em virtude de reunir os requisitos legais e específicos exigidos e ter demonstrado possuir o perfil adequado e as competências necessárias para o desempenho do cargo a prover.

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, datado de 24 de janeiro de 2014, foi homologada a referida proposta de designação do júri do procedimento concursal.

Nestes termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 1.º grau do Museu Nacional de Arte Antiga, o licenciado José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural.

2 — A designação referida no número anterior produz efeitos à data do presente despacho.

3 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.”

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

#### Nota curricular

##### I. Dados pessoais:

Nome: José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho  
Data de nascimento: 18 de dezembro de 1952

##### II. Habilitações literárias:

Licenciatura em História na Variante de História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1987. Doutorando em História da Arte pela Universidade de Coimbra.

##### III. Carreira profissional:

Ingressou no Museu Nacional de Arte Antiga, como técnico superior estagiário da carreira de técnico superior, em 2 de maio de 1990. Desde novembro de 2004 que exerce funções de conservador da coleção de pintura do Museu Nacional de Arte Antiga. Nomeado diretor-adjunto do mesmo Museu por despacho de 26 de novembro de 2010. Por despacho de 3 de setembro de 2012 foi nomeado, em regime de substituição, com efeitos a 1 de agosto de 2012, como diretor de serviços no Museu Nacional de Arte Antiga.

#### IV. Atividades profissionais e académicas mais relevantes:

Tem participado em projetos de investigação, de inventariação e no comissariado de várias exposições temporárias.

Comissário das exposições “Francisco Vieira, o Portuense” (MNSR, 2001); “A Espada e o Deserto” (MNA, 2002); “Cores, Figura e Luz. Pintura portuguesa do séc. XVI na coleção do Museu Nacional de Soares dos Reis” (MNSR, 2004); “Frei Carlos e o Belo Portátil” (MNA, 2006); “Olhar de Perto, os Primitivos Flamengos do Museu de Évora” (MNA, 2008); “Primitivos Portugueses (1450-1550). O século de Nuno Gonçalves” (MNA, 2010; Museu Nacional de Escultura, Valladolid, 2011; Museu de Belas Artes, Valência, 2011/2012); “Jan Provoost. O tríptico de Nossa Senhora da Misericórdia” (MNA, 2012); “O Frei Carlos da América” (MNA, 2013).

Colaborou intensa e regularmente em projetos de conceção e montagem de percursos expositivos no Museu Nacional de Arte Antiga e na coordenação geral da sua execução.

Autor de textos ensaísticos, biografias de artistas e fichas críticas em catálogos de dezenas de exposições realizadas no país e no estrangeiro.

Autor de algumas monografias e colaborador científico predominantemente no domínio da pintura portuguesa dos séculos XV e XVI.

207653248

#### Despacho (extrato) n.º 3657/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 03 de fevereiro de 2014 do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Mestre Luis Filipe Capaz Coelho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do assistente técnico Pedro Azevedo Coutinho Aragão Barros, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, mantendo-se entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da referida categoria e entre os níveis 7 e 8 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

207653329

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso (extrato) n.º 3370/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Diretora de Serviços do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais, a Chefe de Divisão de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Maria Regina Campos Coimbra, técnica de administração tributária assessora principal, com efeitos a 1 de março de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A (*in fine*) da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

27 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

#### Nota curricular

##### A — Identificação:

Maria Regina Campos Coimbra  
Data de Nascimento — 29 de janeiro de 1960  
Estado civil — casada

##### B — Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia (1988-1993), pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), com a classificação final de 14 valores;

Frequência de mestrado em “Economia e Política Social, no ISEG (1993/1994).

#### C — Atividade profissional

1 de janeiro de 2014 — Nomeação, em regime de substituição no cargo de Diretora de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis.

16 de abril de 2007 — Nomeação no cargo de Chefe de Chefe da Divisão de Administração II da Direção de Serviços do IVA (atual Divisão de Administração).

1 de janeiro de 2006 — Chefe da Divisão de Administração II da Direção de Serviços do IVA, em regime de substituição.

1 de janeiro de 2001 — Direção de Serviços do IVA – desempenho de funções técnicas.

10 de maio de 1999 — Gabinete de Auditoria da DGCI, no qual exerceu funções de coordenação.

Setembro de 1996 — Assessora no Gabinete do Subdiretor-Geral do IVA.

Janeiro de 1987 — destacada, em comissão de serviços gratuita, para a então Direção de Serviços de Informações e Apoio ao Contribuinte (DSIAC), atual Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte (DSCAC).

Outubro de 1984 — nomeada liquidadora tributária de 2.ª classe, iniciou funções no então 11.º Bairro Fiscal de Lisboa (atual Lisboa 8), tendo sido responsável pelo imposto de capitais secção A e B, Imposto de Selo, Contencioso (reclamações, impugnações e transgressões) e Imposto Profissional.

13 de dezembro de 1982 — Tomou posse como liquidadora tributária estagiária na extinta Repartição Central do Imposto Complementar da então DGCI.

Julho de 1982 — Tarefa, na extinta Repartição Central do Imposto Complementar da então DGCI.

Janeiro de 1980 — Responsável pela área de contabilidade de empresa comercial.

Membro do Grupo de Trabalho “As consequências fiscais e aduaneiras da introdução do EURO”, integrado na Comissão Euro, criada pelo Despacho n.º 527/96-XIII, do Senhor Ministro das Finanças.

Participação em diversos Grupos de Trabalho para transposição de Diretivas Comunitárias e elaboração de propostas para os Orçamentos de Estado.

Participação em reuniões da Comissão Europeia (Grupo de Trabalho n.º 1), Comité IVA e Conselho Europeu, como representante da Autoridade Tributária e Aduaneira (então DGCI);

#### D — Formação complementar

Frequência de várias ações de formação nas áreas de contabilidade pública, fiscalidade, auditoria, gestão e liderança e informática (Excel, Word, Powerpoint).

Curso de formação para formadores – certificado de aptidão profissional de 2007-06-19, emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Dezembro de 2005 — Seminário de Alta Direção do INA.

207655095

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

##### Despacho n.º 3658/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *c*) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados em segundos-grumetes:

9809713, José Guilherme Forte Pontes  
9811213, João Paulo da Silva Grilo  
9811113, Luís Miguel Correia Melo  
9817610, Alexandre Osório de Brito  
9808213, Nuno Jorge Pacheco Viana  
9810313, Flávio Manuel Pereira Cesário  
9806113, Leonel Pedro Fernandes Faria

9809613, Diogo Manuel Almeida da Silva  
9806213, Fábio Fernando Neves Figueiredo Flores  
9810713, Hugo Manuel Abreu Medeiros  
9809813, Joaquim Coelho dos Santos Bessa  
9810513, Filipe Mendes Gonçalves  
9804613, André Laureano Rodrigues  
9805713, Ricardo Jorge Santos Ferreira Almeida  
9810113, Fábio Miguel Almeida Calvino  
9804513, Pedro Alexandre Marques Coelho  
9806613, Miguel Filipe Cabrela Morgado  
9811013, Daniel José Damas Nogueira  
9804413, Bruno Filipe Chumbinho Dias  
9803813, Fernando José Serrano da Silva  
9809913, Fábio Miguel Lourenço Guerreiro  
9805813, Sérgio Alexandre Gil Mestre Fernandes dos Santos  
9806513, Miguel Ângelo Almada Freitas  
9321009, Ricardo André Serra Lobo  
9809413, Mauro Pereira Santos  
9809213, João Luís Salsinha Vidigal  
9806013, Francisco Bento de Oliveira Fernandes  
9805113, João Pedro da Graça Pereira Rodrigues Alves  
9806413, Fábio Alexandre dos Santos Correia  
9803613, João Paulo Gaspar de Almeida Lopes  
9805513, Miguel Ângelo Martins Ribeiro  
9809513, Gonçalo Filipe Gomes Ruivinho  
9807113, Ausendo Magalhães Henriques  
9804213, Marcelo Patrício dos Santos Lourenço  
9808113, Gary Lineker Oliveira Fontes  
9806713, João Paulo Ferreira da Silva  
9808013, André Filipe Palma Mestre  
9807513, Helder Fernandes Pinto  
9805313, Filipe Alexandre Lopes Morais  
9804913, Laurindo Silva Neves  
9808313, Marco António Sousa Santos  
9814610, Diogo Guerreiro Machado da Cruz  
9809113, André Filipe Barbara Rodrigues  
9804713, André Filipe Galdino Góis  
9811313, Miguel Ferreira Runa  
9331810, Francisco Manuel de Araújo Freire e Silva  
9808513, João Filipe de Araújo Marto  
9807913, Pedro Castro Rodrigues  
9803713, Adriano Abel da Silva Fidalgo  
9810413, Bruno Alexandre Dias de Araújo  
9804113, Edgar Pedro Moreira Pinto  
9811413, Luís Miguel Guerreiro Machado da Cruz

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Praças fuzileiros, em 11 de fevereiro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-grumete nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9800913 primeiro-grumete FZ RC Miguel Ângelo Agostinho Moreira.

18 de fevereiro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207653572

### FORÇA AÉREA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

##### Portaria n.º 186/2014

#### Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Manutenção de Material Terrestre, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 2 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

**Quadro de Oficiais TMMT**

Alferes graduados em Tenente, os:

TEN TMMMA 135593 H, Pedro Jorge Ruas Balixa — DMSA.  
TEN TMMT 129546 C, Jorge Alberto de Brito Ramalho — DAT.

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

207655338

**Portaria n.º 187/2014**

## Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Operações e de Detecção e Condução de Interceção, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 2 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

**Quadro de Oficiais TODCI**

Alferes graduados em Tenente, os:

TEN TODCI 134427 H, Sandra Patrícia Rego Monteiro Neves — CA  
TEN TODCI 135921 F, João José dos Santos Pais Saramago — CA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada, imediatamente à esquerda do TEN/TODCI 112301-H Carlos Manuel Pereira Capela Bernardino.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

207655135

**Portaria n.º 188/2014**

## Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 2 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

**Quadro de Oficiais TOCC**

Alferes, o:

1SAR OPCOM 114367 A, Nelson José Carreto Mendes — CFMTFA

Alferes graduada em Tenente, a:

TEN TODCI 134487 A, Líliliana Raquel Parracho Estanislau — AT1

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada, imediatamente à esquerda da TEN/TOCC 134484-G Carla Sofia Fialho Sebastião.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

207655468

**Portaria n.º 189/2014**

## Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da

especialidade de Técnicos de Informática, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 2 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

**Quadro de Oficiais TINF**

Alferes graduado em Tenente, o:

TEN TINF 135269 F, Miguel Loureiro Weigel Stella — DCSI

Alferes, o:

ALF TINF 136639 E, Sérgio Miguel Filipe Passeiro — DCSI

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

207655119

**Portaria n.º 190/2014**

## Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 2 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

**Quadro de Oficiais TPAA**

Alferes graduados em Tenente, as:

TEN RHL-OFI 135899 F, Ana Raquel Morais Pinto Brochado — DP  
TEN TABST 134443 K, Líliliana Isabel Abrantes Ribeiro — CT

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada, imediatamente à esquerda da TEN/TPAA 135042-A Ana Célia Rodrigues de Jesus.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

207655184

**Direção de Pessoal****Despacho n.º 3659/2014**

## Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Cabo-adjunto:

1CAB PA 136025 G, Pedro Miguel Dias Gonçalves — BA1.

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino,

aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 14 de novembro de 2013.

4 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à direita do ICAB PA 136028-A, Fabio Daniel Botelho Castelo, do CFMTFA.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207657809

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

#### Unidade Nacional de Trânsito

##### Despacho n.º 3660/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2, do Despacho n.º 496/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-general da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, subdelego no 2.º comandante da Unidade Nacional de Trânsito, Tenente-coronel de infantaria, Amílcar da Cruz Ribeiro, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 25 000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

e) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de janeiro de 2014. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *João Manuel da Mota Pedrosa*, coronel.

207653994

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

##### Despacho n.º 3661/2014

##### Lista n.º 116/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de fevereiro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos

e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Sara da Silva Telles Vaz . . . . .	12-04-1983
Ubiratan de Oliveira Silva . . . . .	17-10-1972
Helton Rodrigues dos Santos . . . . .	20-03-1972
Clivany Sampaio de Araújo . . . . .	17-04-1974
Israel Matheus Gonçalves Sousa . . . . .	05-09-1994
Alessandro Alves da Silva . . . . .	19-01-1975
Jucelio Jesus Silva . . . . .	26-02-1977
Leandro Carvalho Souto . . . . .	19-02-1987
Naliana Moreira Martins Oliveira . . . . .	10-06-1992
Bruno Gonçalves Rodrigues de Souza . . . . .	08-01-1991

26 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207652924

##### Despacho n.º 3662/2014

##### Lista n.º 125/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de fevereiro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Francisco Simião de Araujo . . . . .	04-10-1966
Alessa Karla Gomes Chacon Couto . . . . .	28-04-1988
Daniel Ventura de Freitas . . . . .	04-03-1988
Wanessa Graciella Garcia Candido Parma . . . . .	26-12-1980
Maciel Silva de Jesus . . . . .	23-06-1979
Luana de Oliveira Pedroso . . . . .	23-11-1990
Virgilio Antonio Padula Parma . . . . .	06-05-1978
Lana Caroline Gomes de Souza . . . . .	03-10-1993
Rodrigo Bressane . . . . .	05-01-1986
Ivan de Araújo Silva . . . . .	08-04-1970

27 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207656059

##### Despacho n.º 3663/2014

##### Lista n.º 124/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de fevereiro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Larissa Amanda Aparecida de Santana Soares . . . . .	11-10-1995
Phelipe Silva dos Santos . . . . .	06-02-1989

27 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207656107

**Despacho n.º 3664/2014****Lista n.º 122/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de fevereiro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Aline Tatiane Leônidas de Araújo . . . . .	07-08-1991
Nilba dos Santos Leônidas Araújo . . . . .	24-01-1948
Fernando Henrique Felix de Paula . . . . .	03-06-1988
Andressa Souto de Moura . . . . .	27-03-1994
Thais Silva Pereira . . . . .	28-12-1993
Francisco Regis Fernandes da Silva . . . . .	11-08-1977
Solange Pereira Neumann . . . . .	17-01-1968
Antoniél Amorim Barros . . . . .	27-06-1988
Julio de Oliveira . . . . .	06-03-1984
Cristiano Xavier dos Santos . . . . .	09-11-1979

27 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207655857

**Despacho n.º 3665/2014****Lista n.º 121/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 20 de fevereiro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
William Botelho da Silva . . . . .	06-05-1981
Sergio de Oliveira Cardoso . . . . .	12-02-1981
Carina Talice Stube Herman . . . . .	18-04-1989
Vitória Izabel Silva Souza Castro . . . . .	24-02-1987
Camila de Fatima Cota Viana . . . . .	05-04-1986
Leovagno Costa Aguiar . . . . .	04-12-1977
Amanda Vieira de Oliveira Souza Ferreira Alves . . . . .	17-05-1978
Camila de Oliveira Calmon Campos . . . . .	23-08-1980
Ana Paula Moreira dos Santos Villar . . . . .	31-07-1982
Gislaine da Silva Barbosa . . . . .	26-02-1980

27 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207655638

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Direção Regional da Economia do Alentejo****Édito n.º 110/2014****Processo EPU N.º 13120**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela

Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.al.m-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 (30) kV (BJ15-23-35-01)(2.º troço), com 1242,83 metros, com origem no apoio n.º 11 da linha de MT a 15 kV (BJ15-23-35-01) e término no apoio n.º 18 da linha de MT a 15 kV (BJ15-23-35-01) para Monte Bernardo, freguesia de Castro Verde e de Casével, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307653491

**Direção Regional da Economia do Algarve****Édito n.º 111/2014****Processo EPU N.º 3999**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@dre.alg.m-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-82-2-14 Pereirinho (PTD SLV 679), com 508.02 metros, a partir do apoio n.º 55 da linha aérea FR 15-82-2 Zebro de Baixo ao PTD SLV 679 Pereirinho; PTD SLV 679 Pereirinho, do tipo Aéreo — R100 com 50.00 kVA/15 kV; RBT/IP SLV 679 Pereirinho (injeções), a estabelecer em Vale de Mós, freguesia de São Bartolomeu de Mesines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307656634

**Édito n.º 112/2014****Processo EPU N.º 3994**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@dre.alg.m-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-95-3-3-2-3-2 Ilha da Madeira (Novo P6), com 120.32 metros, a partir do apoio n.º 5 da própria linha aérea ao PTD ABF 381 Ilha da Madeira; Linha Aérea a 15 kV, FR15-95-3-3-2-3-2-1 Quinta do Encanto (PTD ABF 651), com 379.77 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR15-95-3-3-2-3-2 Ilha da Madeira ao PTD ABF 651 Quinta do Encanto; PTD ABF 651 Quinta do Encanto, tipo Aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT ABF 651 Quinta do Encanto (injeções), a estabelecer em Quinta do Encanto, freguesia de Guia, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307656667

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Turismo e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 3666/2014

CEIA — Centro Equestre Internacional de Alfeizerão, Lda., com sede na Rua Adelino António Ferreira, n.º 55, Alfeizerão, Alcobaça, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 40.214,00 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), dos quais 29.755,00 m<sup>2</sup> não serão impermeabilizados, localizados no prédio misto com matriz rústica n.º 5523 e matriz urbana n.º 3667 e no prédio rústico com matriz predial n.º 5524, com uma área total de 6,6 ha, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob os n.ºs 46/19850415 e 367/19840702, destinados à construção de um centro equestre, que inclui um Hotel Rural, picadeiros, edifício de apoio, acessos e estacionamento para viaturas ligeiras e pesadas, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que o CEIA — Centro Equestre Internacional de Alfeizerão, Lda., é um complexo desportivo destinado principalmente à prática de atividades hípias, classificado como instalação desportiva especializada nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, e licenciado ao abrigo da Lei de Bases do Sistema Desportivo como estabelecimento equestre;

Considerando que possui um edifício principal com dimensões de 100 x 38 m, equipado com piso “cushion track” e uma bancada para 1.100 pessoas, permitindo para além de provas hípias a realização de outros eventos, como desportos de pavilhão (futsal, voleibol, basquetebol, etc), exposições e congressos.

Considerando que para o apoio às atividades desenvolvidas dispõe de 250 boxes para cavalos, 20 casas de arreios, clínica veterinária, duas lojas e atividade de restauração (restaurante, bar, padaria, pastelaria, esplanadas, etc);

Considerando que até junho de 2013 o CEIA já realizou um investimento de cerca de 10 M € e criou 30 postos de trabalho diretos;

Considerando que a pretensão consiste na utilização não agrícola de 40.214,0 m<sup>2</sup> de solos da RAN, dos quais 10.459,0 m<sup>2</sup> serão impermeabilizados com os seguintes elementos: Hotel Rural (845,0 m<sup>2</sup>), edifício de apoio (252,0 m<sup>2</sup>), edifício principal (41,0 m<sup>2</sup>), piscina e deck (288,0 m<sup>2</sup>), acessos em betuminoso e estacionamento de pesados (9.033,0 m<sup>2</sup>), e 29.755,0 m<sup>2</sup> serão não impermeabilizados, com a seguinte afetação, 3 picadeiros descobertos (17.419,0 m<sup>2</sup>), estacionamento para ligeiros em grelhas de enrelvamento (2.332,0 m<sup>2</sup>), pavimento em pavé (223,0 m<sup>2</sup>), outros pavimentos permeáveis (4.965,0 m<sup>2</sup>), e espaços verdes (4.816,0 m<sup>2</sup>);

Considerando que é apresentada uma certidão de Reconhecimento de Interesse Público, pela Assembleia Municipal da Alcobaça “...de viabilização de usos e ações em área integrada na Reserva Agrícola Nacional...”;

Considerando que, de acordo com a informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a área de intervenção do projeto, com um total de 6,6 ha, dos quais 4,2 ha se situam marginalmente a uma mancha de RAN, corresponde à várzea formada na confluência do rio da Tornada com a ribeira de Alfeizerão, sendo que em termos agrícolas na envolvente do vale dominam as culturas permanentes e hortícolas;

Considerando que a área de interferência do projeto não é cultivada há mais de 5 anos e as intervenções e construções têm levado à degradação do solo, pelo que face à área em apreço, considera-se pouco relevante o efeito negativo na atividade agrícola;

Considerando que o local apresenta boas acessibilidades, pois é limitado a poente pela EN 8 e a norte por uma via municipal. Situa-se a cerca de 3,5 km de acessos da Autoestrada A8, através do nó de Alfeizerão a norte e do nó da Tornada a sul. A 3 km acede-se à EN 242, que liga a S. Martinho do Porto, e à Estrada Atlântica (EN 247). A nível ferroviário é servido pela Linha do Oeste podendo ser acedido pelas estações das Caldas da Rainha, S. Martinho do Porto e de Salir do Porto, a cerca de 8 km de distância;

Considerando que se insere numa zona de edificação dispersa de cariz industrial e logístico ao longo da EN 8, e rodeado numa coroa de 0,8 a

2,5 km, por vários aglomerados populacionais (Vale Maceira, Tornada, Mouraria, e Casais do Morgado);

Considerando os anteriores pareceres, da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, de favorável à construção de Centro de Equitação, e de nada a opor à movimentação de terras, muros de suporte para picadeiro e zonas de provas e treino de cavalos, com uma área total de 808 m<sup>2</sup> em RAN;

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentos aplicáveis, nomeadamente as restrições e servidões de utilidade pública e às normas aplicáveis ao licenciamento do Centro Equestre;

Considerando, ainda o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

Considerando, finalmente, o parecer favorável do Turismo de Portugal de 17 de janeiro de 2014.

Determina-se:

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no que concerne ao Senhor Secretário de Estado do Turismo, no âmbito da competência delegada ao abrigo do ponto 4.10 do n.º 4 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Senhor Ministro da Economia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da construção de um centro equestre, que inclui um Hotel Rural, picadeiros, edifício de apoio, acessos e estacionamento para viaturas ligeiras e pesadas, num total de utilização não agrícola de 40.214,00 m<sup>2</sup>, dos quais 29.755,00 m<sup>2</sup> não serão impermeabilizados, de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2. A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e à Câmara Municipal da Alcobaça.

26 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207653467

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 3667/2014

O Bloco de Moura Gravítico abrange uma área de 1 664.40 ha, das freguesias de S. João Baptista e Santo Agostinho, do concelho de Moura, e da freguesia de Pias do concelho de Serpa, e constitui um conjunto de infraestruturas hidroagrícolas que são parte integrante do sistema de rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), estando inserido no subsistema do Ardila.

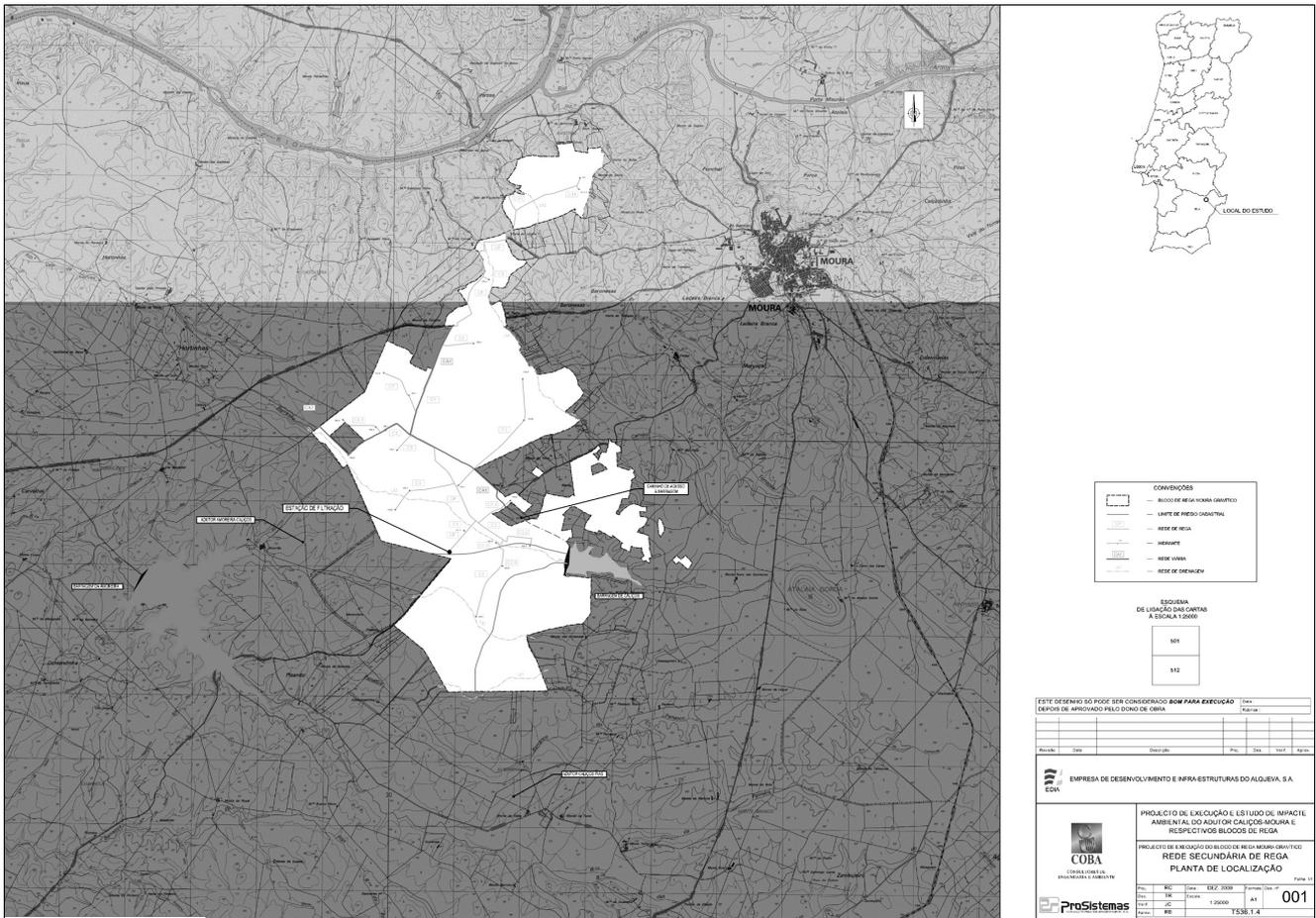
Considerando a necessidade de proteção das áreas beneficiadas por aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente para atividades não agrícolas, submetendo tais áreas, em sede de ordenamento do território, a condicionantes de utilização; Considerando que, nos termos do regime jurídico das obras nos aproveitamentos hidroagrícolas, a fixação do perímetro de rega resulta do ato de aprovação do projeto de execução;

Considerando o parecer emitido pela Direção -Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), serviço investido nas funções de autoridade nacional do regadio nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2012, de 20 de março.

Assim:

No exercício das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, e ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-lei n.º 269/82, de 10 de julho, republicado pelo Decreto-lei n.º 86/2002 de 6 de abril, aprovo o projeto de execução do Bloco de Moura Gravítico, fixando o perímetro de rega conforme delimitação registada na planta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.



207658895

### Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

#### Despacho n.º 3668/2014

1— Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, e com efeitos a partir de 1 de março de 2014, do técnico especialista do meu gabinete, Doutor Jorge Miguel Morais Carvalho, para as quais foi designado pelo despacho n.º 12987/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2013.

2— Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, lealdade e competência com que o Doutor Jorge Miguel Morais Carvalho desempenhou as suas funções, em muito contribuindo para a boa concretização dos assuntos da responsabilidade do meu gabinete.

24 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

207654503

### Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

#### Declaração de retificação n.º 250/2014

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 2285/2014, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, saiu com imprecisões, que assim se retificam: Onde se lê:

«O Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, prevê a atualização automática do valor da taxa de aprovação de Planos de Gestão de Lamas por aplicação do índice de preços ao consumidor fixado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P..»

Assim ao abrigo do disposto no artigo 23.º - do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, informa-se que para 2014, o valor da taxa de aprovação de Planos de Gestão de Lamas é de:

3 251€ (três mil duzentos e cinquenta e um euros)»

deve ler-se:

«O Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, prevê que o procedimento de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas está sujeito ao pagamento de uma taxa de apreciação cujo valor é automaticamente atualizado por aplicação do índice de preços ao consumidor, fixado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., devendo a DGADR proceder à divulgação regular dos valores em vigor para cada ano.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, determino que no ano de 2014 o procedimento de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas está sujeito ao pagamento de uma taxa de apreciação no valor de € 3251 (três mil duzentos e cinquenta e um euros).»

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207654958

### Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

#### Despacho n.º 3669/2014

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto concurso para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento do Mar e Recursos Marinhos, previsto no artigo 4.º dos Estatutos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do

concurso apresentado proposta de designação da Doutora Antonina Maria Melo Santos, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo concurso.

Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

Pelo exposto, designo para o cargo de Diretor de Departamento do Mar e Recursos Marinhos, Antonina Maria Melo Santos, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

#### Sinopse curricular

Antonina Maria de Melo dos Santos, nascida a 9 de dezembro de 1963 em Praia da Vitória, Açores.

1989- Licenciou-se em Biologia Marinha e Pescas na Universidade do Algarve;

2000- Doutorada em Biologia (Ecologia e Biosistemática) na Universidade de Lisboa.

Com mais de vinte anos de trabalho científico em taxonomia e ecologia de larvas de invertebrados marinhos.

A sua principal área de trabalho tem sido o estudo da fase não explorada dos recursos vivos, centrando os seus estudos na dispersão larval e recrutamento às populações de origem. Além do trabalho sobre a dispersão e recrutamento de larvas de crustáceos também tem feito algum importante trabalho na taxonomia de adultos tendo já descrito 4 espécies de camarões novas para a ciência (*Bresilia saldanhai*, *Periclimenaeus auae*, *Lysmata jundalini* e *Macrobrychium pantanalense*). Tem estado envolvida em quinze projetos científicos multidisciplinares nacionais e europeus, dos quais doze sujeitos a concurso numa base competitiva e, dos quais quatro como coordenadora. Os resultados das suas atividades científicas encontram-se refletidos na publicação de quarenta e seis artigos científicos publicados em revistas internacionais, dos quais doze como primeira autora e, no seu papel de consultora de projetos científicos espanhóis e avaliadora de projetos de investigação da Roménia. Também já esteve em diversas cidades chinesas como oradora convidada. Tem orientado trinta e um estudantes desde jovens licenciados a teses de mestrado, doutoramento e pós-doc em Portugal e em Espanha, entre outros. Já foi cientista chefe em mais de dez campanhas oceanográficas multidisciplinares realizadas ao largo da costa portuguesa. Também organizou uma conferência internacional com participantes de vinte e cinco países com sessões simultâneas.

207654496

#### Despacho (extrato) n.º 3670/2014

Por meu despacho datado de 17 de janeiro de 2014 autorizei, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2010, o regresso ao serviço de Carlos Júlio Ferreira dos Santos Balula, pertencente à carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do IPMA, I.P., que se encontrava em situação de licença sem vencimento desde 1997/06/25.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Miranda*.

207653986

#### Despacho n.º 3671/2014

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto concurso para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, previsto no artigo 6.º dos Estatutos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do Licenciado António José Afonso Pires Caroch, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo concurso.

Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profes-

sional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

Pelo exposto, designo para o cargo de Diretor de Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

#### Sinopse curricular

António José Afonso Pires Caroch, nascido em 22 de março de 1960, em Lisboa.

1982, Licenciatura em Ciências Militares Náuticas pela Escola Naval; 2000, *Master of Science in Engineering Acoustics* pela *Naval Postgraduate School*, Monterey, California, EUA;

Participou em vários cursos de especialização em particular nos seguintes âmbitos: administração, estratégia e operações

Experiência profissional mais relevante:

Imediato e Chefe de Serviço em navios da Armada

Gestor de projetos de material naval

Representante nacional no NATO Naval Armaments Group 2 (NNAG — NG2)

Chefe da Delegação na Alemanha da Missão de Construção de Submarinos

2011-2012, Diretor de Serviços de Projetos e Contratação na Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

2012, Diretor do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico do IPMA, I. P.

Diversos louvores e condecorações militares.

207654058

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Contrato (extrato) n.º 130/2014

Nos termos do n.º 3 do artigo 187.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 10 de outubro de 2012, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2012 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 28 de dezembro de 2012 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 72.796.352,18 Euros.

O acordo modificativo do contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207656626

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 3371/2014

#### Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, e nos termos do disposto no acordo celebrado entre o Governo e os Sindicatos Médicos, assinado em outubro de 2012, no Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde e Despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, datados, respetivamente, de 26 de junho e 10 de julho de 2013, e posterior Despacho do Secretário de Estado da

Saúde de 24 de julho de 2013, exarado no documento n.º 21799/2013 da Administração Central dos Serviços de Saúde, IP, faz-se público que, por deliberações do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, datadas de 5 de novembro, 19 de dezembro de 2013, e 6 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, a afetar aos Agrupamentos de Centros de Saúde abaixo identificados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente graduado sénior da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica.

#### 1 — Requisitos de admissão

a) Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, médicos detentores do grau de especialista de medicina geral e familiar, e que se encontrem vinculados por tempo indeterminado;

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

c) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

d) Ser detentor da Licenciatura em Medicina e da área da medicina geral e familiar;

e) Ter o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

#### 2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

#### 3 — Métodos de seleção

3.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

3.2 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (DC \times 70 \%) + (PP \times 30 \%)$$

em que:

a) A avaliação e discussão curricular (DC), consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, e visa analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas dos postos de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas, e, terá a duração de 45 minutos.

b) A Prova Prática (PP), destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da medicina geral e familiar, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de medicina geral e familiar, e terá a duração de 45 minutos.

3.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de medicina geral e familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a área de medicina geral e familiar;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

3.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas anteriores, nomeadamente:

Alínea a) — de 0 a 6 valores;

Alínea b) — de 0 a 2 valores;

Alínea c) — de 0 a 4 valores;

Alínea d) — de 0 a 1 valores;

Alínea e) — de 0 a 5 valores;

Alínea f) — de 0 a 1 valores;

Alínea g) — de 0 a 1 valores.

3.5 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

3.6 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da ARSLVT, IP em <http://www.arslvt.min-saude.pt>.

#### 4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º-B e 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

#### 5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista para a categoria, no regime de trabalho a tempo completo.

#### 6 — Local de trabalho

Agrupamento de Centros de Saúde identificados no mapa em anexo, que faz parte integrante do presente aviso.

#### 7 — Prazo de validade

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

#### 8 — Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 41 de 27 de fevereiro, e suas alterações, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 (acordo coletivo da carreira especial médica), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 27 de dezembro de 2012, Decreto-Lei n.º 177/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 207/2011, Portaria n.º 207/2011, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro.

#### 9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é o de 40 horas/semanais.

#### 10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura, sob pena de exclusão, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas instalações, sitas na Av.ª Estados Unidos da América, 75 — 2.º piso, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre 09h30 e as 17h00, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, cédula profissional, código postal, telefone e email);

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;

d) Nível Habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Identificação dos documentos que instruem o formulário.

10.3 — A candidatura deverá ainda ser acompanhada dos seguintes:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Documentos comprovativos da situação prevista no ponto 1. do presente aviso;

e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de serviço ou unidade da área da medicina geral e familiar, sendo que o mesmo não deverá ultrapassar as 20 páginas A4, com letra Arial corpo 11, ou superior, e com um espaço e meio entre linhas.

10.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: António Manuel Gomes Branco, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, USF Santa Maria-Tomar;

Vogais efetivos

1.ª Vogal: Maria Edite Sardinha Sousa Branco, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, USF Santo Condestável, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal: Carlos Manuel Nogueira Canhota, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, USF S. Julião;

3.ª Vogal: Maria Virgínia Fernandes Munhá, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, USF Monte Pedral;

4.ª Vogal: Maria do Carmo Paisana Alves Cunha, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, UCSP Marvila.

Vogais suplentes

1.º Vogal: Vítor Manuel Borges Ramos, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais, USF Marginal;

2.º Vogal: José Manuel Mendes Nunes, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, UCSP de Barcarena.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no portal da ARSLVT, IP, e na morada indicada no ponto 10.1 do presente aviso.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Agrupamentos de Centros de Saúde	Vagas
ACES Loures — Odivelas . . . . .	1
ACES Amadora . . . . .	1
ACES Estuário do Tejo . . . . .	1
ACES Oeste Norte . . . . .	1
ACES Oeste Sul . . . . .	1
ACES Médio Tejo . . . . .	1
ACES Lezíria . . . . .	1

19 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207653191

### Despacho (extrato) n.º 3672/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/01/2014:

Ana Cristina Palma Carmo Fiães Fernandes — enfermeira, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Cascais, autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no ACES Amadora/USF Ribeiro Sanches, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

27 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207655476

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 3673/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Anabela da Cruz da Encarnação Silva	610 — Música	15,5

30 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*

207653897

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto

#### Aviso n.º 3372/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixado a Lista de Antiquidade de Pessoal Não docente desta Escola, reportada a 31 de dezembro de 2013.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

207655265

## Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos

## Aviso (extrato) n.º 3373/2014

## Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para prestação de Serviço de Limpeza a tempo parcial

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal de recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias, publicitado pelo aviso n.º 1186/2014, publicado no *Diário da República* n.º 19, 2.ª série em 28 de janeiro de 2014, a seguir Discriminada:

Nome	Classificação final
Rosa Margarida Silva Regalado Marques	19,5
Ana Paula Ribeiro Dias de Almeida	19,25
Isaurinda Lopes Lima Ramos Correia	18,25
Helena Maria Martins Ribeiro	17,75
Sérgio Paulo Jesus Lemos	17,5
Lídia Fátima Magalhães Santos	15,5
Sónia Isabel Capela dos Santos	13,75
Priscila Vasconcelos	13,5
Ana Catarina Ribeiro Cruz	13
Maria Adélia Ribeiro Rodrigues	12,5
Catarina Patrícia Ferreira Monteiro	11,75
Rui Manuel Vilas Boas de Almeida	11,25
Alberto Jorge Rolo Pereira Cardoso	10,5
Carla Maria Luz da Silva	10,5
Amadeu Santos Silva	9,5
Carla Jimena Machuca Velasquez	9,5
Fernando Miguel Ferreira Silva	9,5
Gonçalo Reina e Silva	9,5
Renato Nuno Costa Serrão	9,5
Vítor Hugo Belez Marçal Carvalho	9,5
José António Costa Ferreira Silva	9,5
Maria Idalina Vieira da Silva	9,5

Esta lista foi homologada por despacho do Diretor da Escola Secundária João Gonçalves Zarco em 17 de fevereiro de 2014.

Foi afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária João Gonçalves Zarco e disponibilizada na página eletrónica em [www://zarco.pt](http://www://zarco.pt).

28 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Alberto Queirós Ramos*.  
207657671

## Agrupamento de Escolas de Moinhos da Arroja, Odiveiras

## Despacho (extrato) n.º 3674/2014

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132 do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar, da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para efeitos de reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Fernanda Mendes Barreiro*.  
207655346

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

## Despacho n.º 3675/2014

Sob proposta conjunta dos outorgantes dos protocolos homologados pelas Portarias n.º 758/87, de 2 de setembro, n.º 538/87, de 30 de junho, e n.º 750/87, de 1 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, que criaram, respetivamente, o Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça do Norte (CINCORK), o Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria (CINDOR) e o Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica (CENCAL), e no uso dos poderes que me foram conferidos

pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e da cláusula X dos referidos protocolos, determino o seguinte:

1 – Nomeio o licenciado Rui Jorge Almeida Cardoso para o cargo de Diretor do CINCORK, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 – Nomeio a licenciada Eunice Ariana Coelho das Neves para o cargo de Diretora do CINDOR, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

3 – Nomeio a licenciada Ana Maria Almeida de Castro Bica para o cargo de Diretora do CENCAL, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

4 – O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego,  
*Octávio Félix de Oliveira*.

207665625

## Despacho n.º 3676/2014

Sob proposta do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de julho de 1985, alterado pelo Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto, e dos n.ºs 1, 2 e 4 das cláusulas VII, XII e XV, dos protocolos homologados pelas Portarias n.º 758/87, de 2 de setembro, n.º 538/87, de 30 de junho, e n.º 750/87, de 1 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro, que criaram, respetivamente, o Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça do Norte (CINCORK), o Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria (CINDOR) e o Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica (CENCAL), determino o seguinte:

1 – Exonero a licenciada Ana Paula Martinho Fernandes do cargo de presidente do Conselho de Administração do CINCORK e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Amélia de Fátima Campos Dourado Tavares.

2 – Exonero o licenciado João Pedro Lopes Fernandes do cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização do CINCORK e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Elsa Maria Rodrigues Matos.

3 – Exonero o licenciado Adolfo Manuel Santos Marques de Sousa do cargo de Presidente do Conselho de Administração do CINDOR e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Maria Fernanda Machado da Silva Braga da Cunha.

4 – Exonero a licenciada Maria Luísa da Conceição Mota do cargo de Vogal do Conselho de Administração do CINDOR e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Sandra Soeiro da Fonseca Guimarães.

5 – Exonero o licenciado Fernando Paulo da Silva Dias Canário do cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização do CINDOR e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, o licenciado Sérgio Augusto Tavares de Oliveira.

6 – Exonero o licenciado Alexandre Mata Oliveira do cargo de Presidente do Conselho de Administração do CENCAL e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Catarina Isabel Santos da Silva Campos.

7 – Exonero a licenciada Célia Maria Gomes Roque do cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CENCAL e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Catarina Isabel da Silva Monterroso.

8 – Exonero a licenciada Catarina Isabel Santos da Silva Campos do cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização do CENCAL e nomeio para o mesmo cargo, pelo período de três anos, a licenciada Sónia Pereira Cardiga.

9 – Reconduzo o licenciado António Miguel Venâncio Almeida no cargo de Vogal do Conselho de Administração do CINCORK, pelo período de três anos.

10 – Reconduzo a licenciada Susana Cristina dos Santos Ferreira Ribeiro no cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CINCORK, pelo período de três anos.

11 – Reconduzo a licenciada Orquídea de La Salette Morais Vígoco no cargo de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CINDOR, pelo período de três anos.

12 – Reconduzo Carlos Manuel Nabais Diogo no cargo de Vogal do Conselho de Administração do CENCAL, pelo período de três anos.

13 – O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de janeiro de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego,  
*Octávio Félix de Oliveira*.

207665941



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho n.º 3677/2014

Em cumprimento e ao abrigo da deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 18 de fevereiro de 2014, de delegação da competência para nomeação de Inspetor Judicial a tempo parcial, em substituição do Exmo. Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio, em ordem à realização das inúmeras inspeções em atraso, nomeio Inspetor Judicial Auxiliar a tempo parcial, por um ano, o Exmo. Juiz Desembargador Dr. António José dos Santos Oliveira Abreu, do Tribunal da Relação do Porto (artigo 30.º, n.º 5, do Regulamento das Inspeções Judiciais), com redução de serviço de 75 % prestado no referido Tribunal da Relação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 05 de março de 2014

25 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Joaquim Piçarra*, Juiz Conselheiro.

207654382

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho n.º 3678/2014

Na sequência da proposta do Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército e ao abrigo do disposto no artigo 24.º, da Lei n.º 101/2003,

de 15 de novembro, nomeio o Coronel Infantaria António Alberto dos Santos Araújo para exercer as funções de assessor militar do Exército, no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006, publicado no DR, II, 16, de 23 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de fevereiro de 2014

26 de fevereiro de 2014. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

207655419

#### Despacho n.º 3679/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo. 15º e do n.º 2 do artigo 24º da Lei 101/2003, de 15 de novembro, por ter sido atingido o limite legal de duração do cargo, em 1 de agosto de 2013, cessaram as funções que o Senhor Tenente-Coronel António Manuel de Jesus Coelho Dos Santos exerceu até àquela data como assessor militar do Exército no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

Proceda-se à publicação da cessão de funções no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 4º da Lei 101/2003, de 15 de novembro.

26 de fevereiro de 2014. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

207655102



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E DESIGN

#### Regulamento n.º 92/2014

#### Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior de Artes e Design

##### Preâmbulo

O Estatuto da Carreira Docente da Escola Superior de Artes e Design (ESAD) deve ter como referência o Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), com necessário paralelismo. Este último determina que os docentes estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição do ensino superior.

Neste sentido, e dando cumprimento legal ao acima descrito, a ESAD desenvolveu um modelo de avaliação baseado na recolha de opiniões relativas às atividades de ensino, de investigação e criação cultural, de cooperação e transferência de conhecimento e de gestão académica, em estrita colaboração com o Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, coordenadores de cursos/ramos e docentes.

O mecanismo de avaliação desenvolvido contempla um conjunto de indicadores das diferentes vertentes do trabalho desenvolvido pelos docentes, nomeadamente a atividade de ensino, investigação, desenvolvimento tecnológico ou experimental, criação cultural, gestão académica e difusão de conhecimento. O modelo contempla diversas formas de recolha de dados e pressupõe a intervenção dos estudantes e docentes através do Sistema de Garantia de Qualidade, tendo por base os inquéritos sobre o processo de ensino-aprendizagem, os avaliados (docentes), o Diretor Pedagógico, o Conselho Técnico-Científico, o Conselho Pedagógico e o Provedor do Estudante.

Assim,

Ouvido o Conselho Técnico-Científico e promovida a discussão pública do presente Regulamento, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 9 de setembro, aprovo o Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da ESAD.

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito e objeto

O presente Regulamento define o regime de avaliação de desempenho aplicável aos docentes da ESAD, independentemente da natureza do seu vínculo contratual.

##### Artigo 2.º

##### Princípios gerais

1 — O modelo de avaliação de desempenho da ESAD subordina-se aos princípios constantes do artigo 35-Aº do ECDESP.

2 — Os princípios do modelo de avaliação de desempenho da ESAD são:

- a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação, sem exceção, a todos os docentes da ESAD;
- b) Adequação, considerando as especificidades próprias de cada área disciplinar;
- c) Transparência e imparcialidade, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados na avaliação sejam claras, atempada e convenientemente conhecidas pelos avaliados;
- d) Obrigatoriedade, garantindo que os avaliados se envolvam ativamente e se responsabilizam pela execução do processo de avaliação.

## Artigo 3.º

**Periodicidade**

1 — A avaliação do desempenho dos docentes é realizada de três em três anos (anos civis).

2 — A avaliação tem lugar nos meses de janeiro a março de cada novo triénio e reporta-se ao desempenho dos três anos civis anteriores.

## Artigo 4.º

**Recusa de participação**

A recusa de um docente em participar no processo de avaliação de desempenho é passível de constituir infração disciplinar nos termos da lei.

## Artigo 5.º

**Notificações**

As notificações são efetuadas através de mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação e pessoal.

## CAPÍTULO II

**Vertentes, parâmetros e pontuações**

## Artigo 6.º

**Vertentes**

1 — Para a avaliação dos docentes considera-se as seguintes vertentes da atividade docente, na medida em que elas lhe tenham estado afetas no período a que refere a avaliação:

- a) Ensino (E);
- b) Investigação e criação cultural (I);
- c) Cooperação e transferência de conhecimento (C);
- d) Gestão académica (G).

2 — A avaliação de desempenho em cada uma das vertentes é realizada através de um conjunto de critérios que são pontuados e que caracterizam os diferentes parâmetros da atividade dos avaliados.

## Artigo 7.º

**Parâmetros da vertente ensino (E)**

Na vertente de ensino são avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Produção de material pedagógico como manuais e outras publicações, coordenação/autor/coautor de livros, materiais digitais e protótipos experimentais;
- b) Acompanhamento e orientação de estudantes da ESAD do 1.º e 2.º ciclo de formação;
- c) Acompanhamento e orientação de estudantes de outras instituições de 1.º, 2.º e 3.º ciclo de formação;
- d) Lecionação de unidades curriculares e coordenação de docentes afetos à mesma unidade curricular;
- e) Outras atividades de ensino como a participação em programas pedagógicos conjuntos, nacionais e internacionais, a participação em programas de mobilidade docente, a participação em júris de provas académicas e o cumprimento das obrigações administrativas inerentes à atividade de ensino;
- f) Ser reconhecido por outras entidades como formador certificado.

## Artigo 8.º

**Parâmetros da vertente investigação e criação cultural (I)**

Na vertente de investigação e criação cultural são avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Produção científica e ou cultural, nomeadamente através da publicação de livros, publicação de capítulos de livros, artigos em revistas e atas de conferências;
- b) Coordenação e participação em redes de excelência nacionais e internacionais;
- c) Coordenação e participação em projetos nacionais e internacionais;
- d) Submissão de candidaturas de projetos e redes de excelência;
- e) Criação cultural, nomeadamente a realização de exposições;
- f) Reconhecimento pela comunidade nacional e internacional, nomeadamente através de prémios de reconhecimento científico ou de criatividade cultural, atividades editoriais, avaliação de programas e projetos, convites para participar em palestras e exposições, concursos, comissões científicas de conferências e curadoria;

g) Outras atividades relacionadas com as atividades de investigação e criação cultural, valorizando-se a supervisão de trabalhos de mestrado e doutoramento (noutros instituições nacionais ou internacionais) e divulgação e difusão do conhecimento científico e cultural, designadamente através da organização de conferências nacionais e internacionais, festivais, seminários, ações de formação e visitas de estudo guiadas.

## Artigo 9.º

**Parâmetros da vertente cooperação e transferência de conhecimento (C)**

Na vertente de cooperação e transferência de conhecimento são avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Registo de propriedade intelectual;
- b) Contratos de prestação de serviços e consultadoria a empresas e autarquias;
- c) Contratos de transferência de propriedade intelectual ou conhecimento;
- d) Conceção, projeto e produção de ações científicas ou culturais.

## Artigo 10.º

**Parâmetros da vertente gestão académica (G)**

Na vertente de gestão académica são avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Exercícios de cargos em órgãos de gestão académica da ESAD;
- b) Coordenação de curso/ramo;
- c) Direção da unidade de investigação;
- d) Outros cargos atribuídos pelos órgãos competentes da ESAD.

## Artigo 11.º

**Fatores de ponderação**

1 — A avaliação do desempenho do docente é definida através de uma classificação final (CF) dentro de uma escala de 0 a 100 pontos.

2 — Para cada vertente (artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º) considera-se os seguintes fatores de ponderação (*ens*, *icc*, *ctc* e *gac*), que devem ser selecionados (um de cada vertente e cuja soma totalize 10) pelos avaliados:

- a) *ens* (vertente Ensino) = (3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5 ou 6);
- b) *icc* (vertente Investigação e Criação Cultural) = (2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5 ou 5);
- c) *ctc* (vertente Cooperação e Transferência de Conhecimento) = (1; 1,5; 2; 2,5 ou 3);
- d) *gac* (vertente Gestão Académica) = (0; 1; 1,5 ou 2)

3 — A classificação final é obtida pela seguinte expressão:

$$CF = \frac{(ens \cdot E + icc \cdot I + ctc \cdot C + gac \cdot G)}{10}$$

sendo E os pontos obtidos na vertente ensino, I os pontos obtidos na vertente Investigação e Criação Cultural, C os pontos obtidos na vertente Cooperação e Transferência de Conhecimento e G os pontos obtidos na vertente Gestão Académica. A pontuação máxima em cada vertente é de 100 pontos.

Em anexo apresentam-se as tabelas das pontuações para cada critério de avaliação.

## Artigo 12.º

**Crítérios e pontuações máximas na avaliação da vertente de ensino (E)**

1 — Os critérios de avaliação da vertente de ensino (E) são definidos tendo como referência as pontuações máximas consideradas nas tabelas de 1 a 4 (total máximo de 100 pontos).

2 — No que diz respeito à avaliação dos conteúdos pedagógicos (máximo de 50 pontos) considera-se ( $E_{1,i}$ ):

- a) ( $E_{1,1}$ ) — Autor/Coautor de livro de apoio a ensino — internacional: um ou mais livros considera-se a pontuação de 25 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;
- b) ( $E_{1,2}$ ) — Autor/Coautor de livro de apoio a ensino — nacional: um ou mais livros considera-se a pontuação de 20 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;
- c) ( $E_{1,3}$ ) — Coordenação de produção de livro internacional: uma ou mais coordenações considera-se a pontuação de 15 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

d) (E<sub>1,4</sub>) — Coordenação de produção de livro nacional: uma ou mais coordenações considera-se a pontuação de 10 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

e) (E<sub>1,5</sub>) — Autor/Coautor de capítulo de livro internacional: um ou mais capítulos de livro considera-se a pontuação de 10 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

f) (E<sub>1,6</sub>) — Autor/Coautor de capítulo de livro nacional: um ou mais capítulos de livro considera-se a pontuação de 5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

g) (E<sub>1,7</sub>) — Autor/Coautor de texto pedagógico de unidade curricular:

a) Três ou mais considera-se 10 pontos

b) Um ou dois considera-se 5 pontos

c) Nenhum considera-se 0 (zero) pontos

h) (E<sub>1,8</sub>) — Produção de instrumento pedagógico digital: um ou mais considera-se a pontuação de 5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

i) (E<sub>1,9</sub>) — Autor/Coautor de artigo de natureza pedagógica em revista listada no Web of Knowledge (ISI) — n.º de artigos publicados × 5 (pontuação nunca superior a 15 pontos);

j) (E<sub>1,10</sub>) — Autor/Coautor de artigo de natureza pedagógica em revista não listada no ISI — n.º de artigos publicados × 1 (pontuação nunca superior a 5 pontos).

3 — No que diz respeito à avaliação das unidades curriculares (máximo de 30 pontos) considera-se (E<sub>2,j</sub>):

a) (E<sub>2,1</sub>) — Inquéritos do processo de ensino-aprendizagem (ea = somatório da pontuação/número de questões referentes aos docentes, normalizado para 100 %):

a) Excelente — 20 pontos (ea maior ou igual a 90 %)

b) Muito Bom — 15 pontos (ea maior ou igual a 70 % e menor que 90 %)

c) Bom — 12,5 pontos (ea maior ou igual a 50 % e menor que 70 %)

d) Suficiente — 10 pontos (ea maior ou igual a 30 % e menor que 50 %)

e) Insuficiente — 0 pontos (ea menor que 30 %)

b) (E<sub>2,2</sub>) — Relatório da unidade curricular: Pontuação dependerá da entrega dentro do prazo estipulado e sua qualidade (avaliação a ser realizada pelo Diretor). A pontuação a atribuir não poderá ser superior a 10 pontos;

c) (E<sub>2,3</sub>) — Programa da unidade curricular: Pontuação dependerá da entrega dentro do prazo estipulado e se de acordo com diretrizes do Diretor (avaliação a ser realizada pelo Diretor). A pontuação a atribuir não poderá ser superior a 10 pontos.

4 — O Diretor poderá nomear uma comissão para realizar a análise do relatório e do programa da unidade curricular. Essa comissão terá de ser aprovada por unanimidade pelo Conselho Pedagógico.

5 — No que diz respeito à avaliação do acompanhamento e orientação de alunos (máximo de 10 pontos) considera-se (E<sub>3,k</sub>):

a) (E<sub>3,1</sub>) — Doutoramento: n.º doutoramentos concluídos × 10 (pontuação nunca superior a 10 pontos);

b) (E<sub>3,2</sub>) — Mestrado: n.º mestrados concluídos × 2,5 (pontuação nunca superior a 5 pontos);

c) (E<sub>3,3</sub>) — Acompanhamento de estágios diversos concluídos: n.º de estágios concluídos × 1 (pontuação nunca superior a 5 pontos);

d) (E<sub>3,4</sub>) — Outras orientações de caráter pedagógico concluídas: n.º de orientações concluídas × 1 (pontuação nunca superior a 5 pontos).

6 — No que diz respeito à avaliação de outras atividades relacionadas com o ensino (máximo de 10 pontos) considera-se (E<sub>4,i</sub>):

a) (E<sub>4,1</sub>) — Participação em provas académicas (pontuação nunca superior a 10 pontos):

a) Prova de agregação realizada noutra instituição: n.º de provas × 10 (pontuação nunca superior a 10 pontos);

b) Prova de doutoramento realizada noutra instituição: n.º de provas × 10 (pontuação nunca superior a 10 pontos);

c) Prova de título de especialista: n.º de provas × 10 (pontuação nunca superior a 10 pontos);

d) Prova de mestrado realizada fora da ESAD: n.º de provas × 2 (pontuação nunca superior a 10 pontos);

e) Prova de mestrado realizada na ESAD: n.º de provas × 1 (pontuação nunca superior a 5 pontos).

b) (E<sub>4,2</sub>) — Participação em programas de mobilidade docente: n.º de participações × 2,5 (pontuação nunca superior a 5 pontos);

c) (E<sub>4,3</sub>) — Coordenação e participação em programas de cooperação com outras entidades (pontuação nunca superior a 5 pontos):

a) Ação internacional conducente a grau académico: mais ou igual a 1 considera-se pontuação de 2,5 pontos; caso contrário atribui-se 0 (zero) pontos;

b) Ação internacional não conducente a grau académico: mais ou igual a 1 considera-se a pontuação de 2 pontos; caso contrário atribui-se 0 (zero) pontos;

c) Ação nacional conducente a grau académico: mais ou igual a 1 considera-se a pontuação de 1,5 pontos; caso contrário atribui-se 0 (zero) pontos;

d) Ação nacional não conducente a grau académico: mais ou igual a 1 considera-se a pontuação de 1 ponto; caso contrário atribui-se 0 (zero) pontos;

d) (E<sub>4,4</sub>) — Reconhecimento por outras entidades como formador certificado (se sim considera-se a pontuação de 5 pontos; caso contrário atribui-se 0 (zero) pontos);

e) (E<sub>4,5</sub>) — Coordenação de atividades de caráter pedagógico: n.º de coordenações × 1 (pontuação nunca superior a 5 pontos);

f) (E<sub>4,6</sub>) — Organização de visitas de estudo: n.º de organizações × 1 (pontuação nunca superior a 5 pontos).

A pontuação final da vertente ensino (E) é obtida pela seguinte expressão:

$$E = \sum_{i=1}^{10} E_{1,i} + \sum_{j=1}^3 E_{2,j} + \sum_{k=1}^4 E_{3,k} + \sum_{i=1}^6 E_{4,i}$$

em que  $\sum_{i=1}^{10} E_{1,i} \leq 50$ ;

$\sum_{j=1}^3 E_{2,j} \leq 30$ ;

$\sum_{k=1}^4 E_{3,k} \leq 10$ ;

$\sum_{i=1}^6 E_{4,i} \leq 10$ .

#### Artigo 13.º

#### Critérios e pontuações máximas na avaliação da vertente de investigação e criação cultural (I)

1 — Os critérios de avaliação da vertente de investigação e criação cultural (I) são definidos tendo como referência as pontuações máximas consideradas nas tabelas de 5 a 10 (total máximo de 100 pontos).

2 — No que diz respeito à avaliação das publicações internacionais (máximo de 35 pontos) considera-se (I<sub>1,i</sub>):

a) (I<sub>1,1</sub>) — Autor/Coautor de livro: um ou mais livros considera-se a pontuação de 20 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

b) (I<sub>1,2</sub>) — Coordenador de produção de livro: uma ou mais edições de livros considera-se a pontuação de 15 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

c) (I<sub>1,3</sub>) — Autor/Coautor de capítulo de livro: um ou mais capítulos livros considera-se a pontuação de 15 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

d) (I<sub>1,4</sub>) — Autor/Coautor de artigo em revista científica listada no ISI: n.º de artigos × 5 (pontuação não superior a 15 pontos);

e) (I<sub>1,5</sub>) — Autor/Coautor de artigo em revista científica não listada no ISI: n.º de artigos × 2 (pontuação não superior a 10 pontos);

f) (I<sub>1,6</sub>) — Autor/Coautor de artigo em ata de conferência: n.º de artigos × 1 (pontuação não superior a 5 pontos).

3 — No que diz respeito à avaliação das publicações nacionais (máximo de 20 pontos) considera-se (I<sub>2,i</sub>):

a) (I<sub>2,1</sub>) — Autor/Coautor de livro: um ou mais livros considera-se a pontuação de 10 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

b) (I<sub>2,2</sub>) — Coordenador de produção de livro: um ou mais livros considera-se a pontuação de 5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

c) (I<sub>2,3</sub>) — Autor/Coautor de capítulo de livro: um ou mais capítulos de livros considera-se a pontuação de 5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

d) (I<sub>2,4</sub>) — Autor/Coautor de artigo em revista científica: n.º de artigos × 2 (pontuação não superior a 10 pontos);

e) (I<sub>2,5</sub>) — Autor/Coautor de artigo em ata de conferência: n.º de artigos × 1 (pontuação não superior a 5 pontos).

4 — No que diz respeito à avaliação da atividade de caráter cultural (máximo de 15 pontos) considera-se (I<sub>3,k</sub>):

a) (I<sub>3,1</sub>) — Exposição internacional: n.º de exposições × 10 (pontuação não superior a 10 pontos);

b) (I<sub>3,2</sub>) — Exposição nacional: n.º de exposições × 2,5 (pontuação não superior a 5 pontos);

c) (I<sub>3,3</sub>) — Produção de conteúdos em suportes diversos: n.º de conteúdos × 1 (pontuação não superior a 5 pontos);

d) (I<sub>3,4</sub>) — Outras ações culturais internacionais: n.º de ações × 2,5 (pontuação não superior a 5 pontos);

e) (I<sub>3,5</sub>) — Outras ações culturais nacionais: n.º de ações × 1 (pontuação não superior a 2,5 pontos).

5 — No que diz respeito à avaliação da organização de ações de divulgação e difusão científica e cultural (máximo de 10 pontos) considera-se (I<sub>4,1</sub>):

a) (I<sub>4,1</sub>) — Organização de ação internacional: n.º de organizações × 7,5 (pontuação não superior a 7,5 pontos);

b) (I<sub>4,2</sub>) — Organização de ação nacional: n.º de organizações × 2,5 (pontuação não superior a 5 pontos);

c) (I<sub>4,3</sub>) — Participação em ação internacional: n.º de participações × 2,5 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

d) (I<sub>4,4</sub>) — Participação em ação nacional: n.º de participações × 1 (pontuação não superior a 2,5 pontos).

6 — No que diz respeito à avaliação da coordenação e ou participação em projetos e redes (máximo de 10 pontos) considera-se (I<sub>5,m</sub>):

a) (I<sub>5,1</sub>) — Coordenador geral de projeto internacional: n.º de projetos × 5 (pontuação não superior a 5 pontos);

b) (I<sub>5,2</sub>) — Coordenador da ESAD de projeto internacional: n.º de projetos × 2,5 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

c) (I<sub>5,3</sub>) — Coordenador geral de rede de excelência internacional: n.º de redes × 5 (pontuação não superior a 5 pontos);

d) (I<sub>5,4</sub>) — Coordenador da ESAD de rede de excelência internacional: n.º de redes × 2,5 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

e) (I<sub>5,5</sub>) — Coordenador geral de projeto nacional: n.º de projetos × 1,5 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

f) (I<sub>5,6</sub>) — Coordenador ESAD de projeto nacional: n.º de projetos × 1,5 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

g) (I<sub>5,7</sub>) — Participante em projeto de I&D: n.º de projetos × 1 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

h) (I<sub>5,8</sub>) — Coordenador/participante nouro tipo de projetos: n.º de projetos × 1 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

i) (I<sub>5,9</sub>) — Coordenador de ação integrada: n.º de ações integradas × 0,5 (pontuação não superior a 1 ponto);

j) (I<sub>5,10</sub>) — Membro de Unidade de Investigação da FCT: 1 (um ponto caso seja membro) ou 0 (zero) (zero pontos caso não seja membro).

7 — No que diz respeito à avaliação de outras atividades e méritos (máximo de 10 pontos) considera-se (I<sub>6,n</sub>):

a) (I<sub>6,1</sub>) — Prémios internacionais: n.º de prémios × 5 (pontuação não superior a 5 pontos);

b) (I<sub>6,2</sub>) — Prémios nacionais: n.º de prémios × 1,5 (pontuação não superior a 2,5 pontos);

c) (I<sub>6,3</sub>) — Outras menções de âmbito internacional: n.º de menções × 0,5 (pontuação não superior a 1 ponto);

d) (I<sub>6,4</sub>) — Outras menções de âmbito nacional: n.º de menções × 0,25 (pontuação não superior a 0,5 pontos);

e) (I<sub>6,5</sub>) — Participação como perito de avaliação (ação internacional): Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

f) (I<sub>6,6</sub>) — Participação como perito de avaliação (ação nacional): Se sim, considera-se a pontuação de 0,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

g) (I<sub>6,7</sub>) — Participação em corpo editorial (revista internacional): Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

h) (I<sub>6,8</sub>) — Participação em corpo editorial (revista nacional): Se sim, considera-se a pontuação de 0,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

i) (I<sub>6,9</sub>) — Editor-Chefe ou Editor-Associado (revista internacional ou nacional): Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

j) (I<sub>6,10</sub>) — Participação em comités técnico-científicos de organizações ou instituições internacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

k) (I<sub>6,11</sub>) — Participação em comités técnico-científicos de organizações ou instituições nacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 0,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

l) (I<sub>6,12</sub>) — Participação em comités científicos de conferência internacional: Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

m) (I<sub>6,13</sub>) — Participação em comités científicos de conferência nacional: Se sim, considera-se a pontuação de 0,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

n) (I<sub>6,14</sub>) — Avaliador de projetos internacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 1,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

o) (I<sub>6,15</sub>) — Avaliador de projetos nacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

p) (I<sub>6,16</sub>) — Convite para participação em concursos internacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 0,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

q) (I<sub>6,17</sub>) — Convite para participação em concursos nacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 0,5 pontos, caso contrário 0 (zero) pontos;

r) (I<sub>6,18</sub>) — Convite para palestras internacionais ou nacionais: Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos;

s) (I<sub>6,19</sub>) — Bibliografia passiva: Se sim, considera-se a pontuação de 1 ponto, caso contrário 0 (zero) pontos.

A pontuação final da vertente investigação e criação cultural (I) é obtida pela seguinte expressão:

$$I = \sum_{i=1}^6 I_{1,i} + \sum_{j=1}^5 I_{2,j} + \sum_{k=1}^5 I_{3,k} + \sum_{l=1}^4 I_{4,l} + \sum_{m=1}^{10} I_{5,m} + \sum_{n=1}^{19} I_{6,n}$$

em que  $\sum_{i=1}^6 I_{1,i} \leq 35$ ;

$$\sum_{j=1}^5 I_{2,j} \leq 20$$

$$\sum_{k=1}^5 I_{3,k} \leq 15$$

$$\sum_{l=1}^4 I_{4,l} \leq 10$$

$$\sum_{m=1}^{10} I_{5,m} \leq 10$$

$$\sum_{n=1}^{19} I_{6,n} \leq 10$$

#### Artigo 14.º

##### **Critérios e pontuações máximas na avaliação da vertente de cooperação e transferência de conhecimento (C)**

Os critérios de avaliação da vertente de cooperação e transferência (C) de conhecimento são definidos tendo como referência as pontuações definidas na tabela 11 (máximo de 100 pontos) e considera-se (C<sub>1,i</sub>):

a) (C<sub>1,1</sub>) — Registo de propriedade intelectual: n.º de registos × 50 (pontuação não superior a 50 pontos);

b) (C<sub>1,2</sub>) — Conceção, projeto e produção de ações científicas ou culturais internacionais: n.º de projetos/produções × 10 (pontuação não superior a 50 pontos);

c) (C<sub>1,3</sub>) — Conceção, projeto e produção de ações científicas ou culturais nacionais: n.º de projetos/produções × 10 (pontuação não superior a 40 pontos);

d) (C<sub>1,4</sub>) — Contratos de prestação de serviços ou consultadoria a empresas ou outras entidades: n.º de contratos × 5 (pontuação não superior a 20 pontos);

e) (C<sub>1,5</sub>) — Contratos de transferência de propriedade intelectual/conhecimento: n.º de contratos × 5 (pontuação não superior a 10 pontos).

A pontuação final da vertente cooperação e transferência de conhecimento (C) é obtida pela seguinte expressão:

$$C = \sum_{i=1}^5 C_{1,i}$$

em que  $\sum_{i=1}^5 C_{1,i} \leq 100$ .

#### Artigo 15.º

##### **Critérios e pontuações máximas na avaliação da vertente de gestão académica (G)**

Os critérios de avaliação da vertente de gestão académica (G) são definidos tendo como referência as pontuações definidas na tabela 12 (máximo de 100 pontos) e considera-se (G<sub>1,i</sub>):

a) (G<sub>1,1</sub>) — Exercícios de cargos em órgãos da ESAD: (n.º de meses × n.º de cargos × 15)/12 (pontuação não superior a 75 pontos);

b) (G<sub>1,2</sub>) — Coordenação pedagógica e ou científica: (n.º de meses de coordenação × 10)/12 (pontuação não superior a 25 pontos);

c) (G<sub>1,3</sub>) — Direção da unidade de investigação: (n.º de meses de direção × 10)/12 (pontuação não superior a 25 pontos);

d) (G<sub>1,4</sub>) — Outros cargos atribuídos pelos órgãos competentes: (n.º de meses de coordenação × n.º de cargos × 7,5)/12 (pontuação não superior a 15 pontos);

e) (G<sub>1,5</sub>) — Participação em júris diversos: n.º de júris × 2 (pontuação não superior a 10 pontos).

A pontuação final da vertente gestão académica (G) é obtida pela seguinte expressão:

$$G = \sum_{i=1}^5 G_{1,i}$$

em que  $\sum_{i=1}^5 G_{1,i} \leq 100$ .

### CAPÍTULO III

#### Classificação final

Artigo 16.º

##### Classificação final (CF)

A avaliação do desempenho do avaliado (CF) é obtida de acordo com os seguintes intervalos:

- “Excelente” se CF for igual ou superior a 80 pontos;
- “Muito Bom” se CF for igual ou superior a 60 pontos e inferior a 80 pontos;
- “Bom se CF for igual ou superior a 40 pontos e inferior a 60 pontos;
- “Inadequado” se CF for inferior a 40 pontos.

### CAPÍTULO IV

#### Processo de avaliação

Artigo 17.º

##### Fases do processo de avaliação

1 — O processo de avaliação é constituído pelas seguintes fases:

- a) Início do processo;
- b) Avaliação;
- c) Notificação;
- d) Homologação;
- e) Reclamação.

2 — A concretização do processo de avaliação é da responsabilidade do Diretor, respeitando o presente Regulamento.

Artigo 18.º

##### Início do processo

1 — No mês de janeiro do primeiro ano civil de cada triénio de avaliação, os docentes são informados sobre o Regulamento de Avaliação do Desempenho docente e seu processo, designadamente sobre os critérios de avaliação, parâmetros e pontuações.

2 — O Conselho Técnico-Científico pode, no mês de janeiro do primeiro ano civil de cada triénio de avaliação, definir diferentes parâmetros e pontuações, que serão transmitidos aos docentes que serão avaliados.

3 — Durante o mês de janeiro do ano seguinte ao término de período de avaliação, o avaliado regista na plataforma desenvolvida para o efeito toda a informação que considere relevante, de acordo com os parâmetros definidos no presente Regulamento.

Artigo 19.º

##### Avaliação

1 — A avaliação será coordenada por uma Comissão de Avaliação (CAVESAD), aprovada pela maioria dos membros do Conselho Técnico-Científico, com delegação de competências, e proposta pelo Diretor Pedagógico.

2 — No período que decorre entre janeiro e março do ano subsequente ao ciclo de avaliação, a CAVESAD verifica, analisa e valida os dados registados pelos avaliados.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a CAVESAD pode contactar os avaliados e os serviços que entender necessários para esclarecer as dúvidas que ocorram durante o processo de avaliação.

4 — Compete ao Conselho Técnico-Científico decidir quaisquer incidentes que venham a ser suscitados no âmbito do processo de avaliação.

Artigo 20.º

##### Tramitação subsequente

1 — Concluída a fase de avaliação, o CAVESAD procede à notificação dos avaliados.

2 — O avaliado dispõe de 10 dias para se pronunciar/contestar.

3 — O prazo para os avaliados se pronunciarem inicia-se após a data da notificação pessoal.

4 — Após pronúncia dos interessados, ou decorrido o prazo previsto para o efeito, o CAVESAD aprecia e delibera sobre a resposta apresentada pelo avaliado no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 21.º

##### Homologação

1 — No prazo de quinze dias úteis após o termo previsto no n.º 2 do artigo anterior, a CAVESAD remete ao Diretor as avaliações para efeitos de homologação.

2 — O Diretor deve proferir decisão no prazo de trinta dias após a receção das avaliações.

3 — Homologados os resultados, as avaliações são remetidas à CAVESAD, que procede à notificação dos avaliados, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 22.º

##### Reclamação

1 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

2 — A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada e precedida de parecer da CAVESAD.

### CAPÍTULO V

#### Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 23.º

##### Intervenientes

1 — São intervenientes no processo de avaliação da ESAD:

- a) Os avaliados;
- b) Os estudantes;
- c) A CAVESAD;
- d) O Conselho Técnico-Científico;
- e) O Diretor.

Artigo 24.º

##### Avaliado

1 — O avaliado tem o direito à avaliação do seu desempenho que é considerada para efeitos do desenvolvimento do seu percurso profissional.

2 — É da responsabilidade do avaliado o registo atempado dos dados necessários ao processo de avaliação.

Artigo 25.º

##### Estudantes

1 — Os estudantes emitem a sua opinião sobre o modo de funcionamento de cada unidade curricular que frequentam, mediante o preenchimento do inquérito do processo de ensino-aprendizagem, cujos resultados têm uma ponderação no processo de avaliação do desempenho, conforme definido na alínea a) do ponto 3 do artigo 12.º

2 — A opinião dos estudantes é registada no final do 1.º semestre (para as unidades curriculares do 1.º semestre) e no final do 2.º semestre (para as unidades curriculares anuais e do 2.º semestre) através dos inquéritos, sendo os resultados finais validados pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 26.º

##### Comissão de Avaliação da ESAD

1 — A CAVESAD da ESAD tem a seguinte composição:

- a) O Presidente do Conselho Técnico-Científico que preside;
- b) Três membros do Conselho Técnico-Científico.

2 — Para efeitos da aplicação do presente diploma compete à CAVESAD:

- a) Estabelecer as diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho aos docentes;
- b) Garantir o rigor da informação introduzida pelos avaliados em articulação com os mesmos e com os serviços da Escola;

- c) Notificar os avaliados;  
 d) Emitir parecer sobre todas as reclamações apresentadas ao Diretor;  
 e) Pronunciar-se sobre todos os assuntos submetidos a apreciação do Conselho Técnico-Científico.

## Artigo 27.º

**Diretor**

Para efeitos da aplicação do diploma, compete nomeadamente ao Diretor:

- a) Garantir a adequação do sistema de avaliação à situação da ESAD;  
 b) Coordenar e controlar o processo de avaliação de acordo com os princípios e regras definidos no presente Regulamento;  
 c) Decidir sobre as reclamações que lhe forem apresentadas nos termos do presente Regulamento;  
 d) Assegurar a elaboração de um relatório de avaliação de desempenho global dos docentes.

## CAPÍTULO VI

**Efeitos da avaliação de desempenho**

## Artigo 28.º

**Efeitos**

1 — A avaliação do desempenho positiva é uma das condições a considerar para efeitos de:

- a) Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;  
 b) Renovação de contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira da ESAD;  
 c) Atribuição de prémios pecuniários ou outros.

2 — A avaliação do desempenho pode ter efeitos na alteração do posicionamento remuneratório na categoria do docente, de acordo com o Estatuto da Carreira Docente da ESAD.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 29.º

**Contagem de prazos**

Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente Regulamento, são úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipais ou nacionais.

## Artigo 30.º

**Situações excecionais**

1 — Na falta de prestação das atividades previstas nas vertentes de avaliação durante um tempo superior a seis meses, decorrente de situações excecionais, como doença ou parentalidade, entre outras, o docente pode requerer a correção da pontuação obtida nos diversos parâmetros de forma a ter em consideração tal impedimento.

2 — Compete à CAVESAD avaliar os motivos do requerimento e propor a correção da pontuação.

## Artigo 31.º

**Publicações das alterações**

As alterações aos valores das tabelas do presente Regulamento não carecem de publicação no *Diário da República*, devendo apenas ser publicitadas através da página de intranet da ESAD.

## Artigo 32.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José António de Oliveira Simões*.

## ANEXO

**Tabela 1****Conteúdos pedagógicos**

Conteúdos pedagógicos (E <sub>1,j</sub> )	Max. 50 pontos
E <sub>1,1</sub> — Autor/Coautor de livro de apoio a ensino internacional	0 ou 25
E <sub>1,2</sub> — Autor/Coautor de livro de apoio a ensino — nacional	0 ou 20
E <sub>1,3</sub> — Coordenação de produção de livro internacional . . .	0 ou 15
E <sub>1,4</sub> — Coordenação de produção de livro nacional . . . . .	0 ou 10
E <sub>1,5</sub> — Autor/Coautor de capítulo de livro internacional . . .	0 ou 10
E <sub>1,6</sub> — Autor/Coautor de capítulo de livro nacional . . . . .	0 ou 5
E <sub>1,7</sub> — Autor/Coautor de texto pedagógico de unidade curricular	0, 5, 10
E <sub>1,8</sub> — Produção de instrumento pedagógico digital . . . . .	0 ou 5
E <sub>1,9</sub> — Autor/Coautor de artigo de natureza pedagógica em revista listada no ISI . . . . .	0 a 15
E <sub>1,10</sub> — Autor/Coautor de artigo de natureza pedagógica em revista não listada no ISI . . . . .	0 a 5

**Tabela 2****Avaliação de unidades curriculares**

Avaliação de unidades curriculares (E <sub>2,j</sub> )	Max. 30 pontos
E <sub>2,1</sub> — Inquéritos do processo de ensino-aprendizagem . . .	máx. 20
E <sub>2,2</sub> — Relatório da unidade curricular . . . . .	máx. 10
E <sub>2,3</sub> — Programa da unidade curricular . . . . .	máx. 10

**Tabela 3****Acompanhamento e orientação de alunos**

Acompanhamento e orientação de alunos (E <sub>3,k</sub> )	Max. 10 pontos
E <sub>3,1</sub> — Orientação de doutoramento . . . . .	máx. 10
E <sub>3,2</sub> — Orientação de mestrado . . . . .	máx. 5
E <sub>3,3</sub> — Orientação de estágios diversos . . . . .	máx. 5
E <sub>3,4</sub> — Outras orientações de carácter pedagógico . . . . .	máx. 5

**Tabela 4****Outras atividades relacionadas com o ensino**

Outras atividades relacionadas com o ensino (E <sub>4,i</sub> )	Max. 10 pontos
E <sub>4,1</sub> — Participação em provas académicas . . . . .	máx. 10
E <sub>4,2</sub> — Participação em programas de mobilidade docente . . .	máx. 5
E <sub>4,3</sub> — Coordenação de programas de cooperação com outras entidades . . . . .	máx. 5
E <sub>4,4</sub> — Reconhecimento como formador certificado . . . . .	0 ou 5
E <sub>4,5</sub> — Coordenação de atividades de carácter pedagógico . . .	máx. 5
E <sub>4,6</sub> — Organização de visitas de estudo . . . . .	máx. 5

**Tabela 5****Publicações internacionais**

Publicações internacionais (I <sub>1,j</sub> )	Max. 35 pontos
I <sub>1,1</sub> — Autor/Coautor de livro . . . . .	0 ou 20
I <sub>1,2</sub> — Coordenador de produção de livro . . . . .	0 ou 15
I <sub>1,3</sub> — Autor/Coautor de capítulo de livro . . . . .	0 ou 15
I <sub>1,4</sub> — Autor/Coautor de artigo em revista científica listada no ISI . . . . .	máx. 15

Publicações internacionais (I <sub>1,j</sub> )	Max. 35 pontos
I <sub>1,5</sub> — Autor/Coautor de artigo em revista científica não listada no ISI	máx. 10
I <sub>1,6</sub> — Autor/Coautor de artigo em ata de conferência	máx. 5

Tabela 6

## Publicações nacionais

Publicações nacionais (I <sub>2,j</sub> )	Max. 20 pontos
I <sub>2,1</sub> — Autor/Coautor de livro	0 ou 10
I <sub>2,2</sub> — Coordenador de produção de livro	0 ou 5
I <sub>2,3</sub> — Autor/Coautor de capítulo de livro	0 ou 5
I <sub>2,4</sub> — Autor/Coautor de artigo em revista científica/não científica	máx. 10
I <sub>2,5</sub> — Autor/Coautor de artigo em ata de conferência	máx. 5

Tabela 7

## Atividade de caráter cultural

Atividade de caráter cultural (I <sub>3,k</sub> )	Max. 15 pontos
I <sub>3,1</sub> — Exposição internacional	máx. 10
I <sub>3,2</sub> — Exposição nacional	máx. 5
I <sub>3,3</sub> — Produção de conteúdos em suportes diversos	máx. 5
I <sub>3,4</sub> — Outras ações culturais internacionais	máx. 5
I <sub>3,5</sub> — Outras ações culturais nacionais	máx. 2,5

Tabela 8

## Organização de ações de divulgação e difusão científica e cultural

Organização de ações de divulgação e difusão científica e cultural (I <sub>4,l</sub> )	Max. 10 pontos
I <sub>4,1</sub> — Organização de ação internacional	máx. 7,5
I <sub>4,2</sub> — Organização de ação nacional	máx. 5
I <sub>4,3</sub> — Participação em ação internacional	máx. 2,5
I <sub>4,4</sub> — Participação em ação nacional	máx. 2,5

Tabela 9

## Projetos e redes

Projetos e redes (I <sub>5,m</sub> )	Max. 10 pontos
I <sub>5,1</sub> — Coordenador geral de projeto internacional	máx. 5
I <sub>5,2</sub> — Coordenador da ESAD de projeto internacional	máx. 2,5
I <sub>5,3</sub> — Coordenador geral de rede de excelência internacional	máx. 5
I <sub>5,4</sub> — Coordenador da ESAD de rede de excelência internacional	máx. 2,5
I <sub>5,5</sub> — Coordenador geral de projeto nacional	máx. 2,5
I <sub>5,6</sub> — Coordenador da ESAD de projeto nacional	máx. 2,5
I <sub>5,7</sub> — Participante em projeto de I&D	máx. 2,5
I <sub>5,8</sub> — Coordenador/participante noutro tipo de projetos	máx. 2,5
I <sub>5,9</sub> — Coordenador de ação integrada	máx. 1
I <sub>5,10</sub> — Membro de Unidade de Investigação de I&D da FCT	0 ou 1

Tabela 10

## Outras atividades e méritos

Outras atividades e méritos (I <sub>6,n</sub> )	Max. 10 pontos
I <sub>6,1</sub> — Prémio internacional	máx. 5
I <sub>6,2</sub> — Prémio nacional	máx. 2,5
I <sub>6,3</sub> — Outras menções de âmbito internacional	máx. 1
I <sub>6,4</sub> — Outras menções de âmbito nacional	máx. 0,5
I <sub>6,5</sub> — Participação como perito de avaliação (ação internacional)	0 ou 1
I <sub>6,6</sub> — Participação como perito de avaliação (ação nacional)	0 ou 0,5
I <sub>6,7</sub> — Participação em corpo editorial (revista internacional)	0 ou 1
I <sub>6,8</sub> — Participação em corpo editorial (revista nacional)	0 ou 0,5
I <sub>6,9</sub> — Editor-Chefe ou Editor-Associado (revista internacional ou nacional)	0 ou 1
I <sub>6,10</sub> — Participação em comités técnico-científicos de organizações ou instituições internacionais	0 ou 1
I <sub>6,11</sub> — Participação em comités técnico-científicos de organizações ou instituições nacionais	0 ou 0,5
I <sub>6,12</sub> — Participação em comités científicos de conferência internacional	0 ou 1
I <sub>6,13</sub> — Participação em comités científicos de conferência nacional	0 ou 0,5
I <sub>6,14</sub> — Avaliador de projeto internacional	0 ou 1,5
I <sub>6,15</sub> — Avaliador de projeto nacional	0 ou 1
I <sub>6,16</sub> — Convites para participação em concurso internacional	0 ou 0,5
I <sub>6,17</sub> — Convites para participação em concurso nacional	0 ou 0,5
I <sub>6,18</sub> — Convites para palestra internacional ou nacional	0 ou 1
I <sub>6,19</sub> — Bibliografia passiva	0 ou 1

Tabela 11

## Cooperação e transferência de conhecimento

Cooperação e transferência de conhecimento (C <sub>1,i</sub> )	Max. 100 pontos
C <sub>1,1</sub> — Registo de propriedade intelectual	máx. 50
C <sub>1,2</sub> — Conceção, projeto e produção de realizações científicas ou culturais internacionais	máx. 50
C <sub>1,3</sub> — Conceção, projeto e produção de realizações científicas ou culturais nacionais	máx. 40
C <sub>1,4</sub> — Contrato de prestação de serviço, I&D ou consultoria a empresas ou outras entidades	máx. 20
C <sub>1,5</sub> — Contrato de transferência de propriedade intelectual/conhecimento	máx. 10

Tabela 12

## Gestão académica

Gestão académica (G <sub>1,j</sub> )	Max. 100 pontos
G <sub>1,1</sub> — Exercícios de cargos em órgãos da ESAD	máx. 75
G <sub>1,2</sub> — Coordenação pedagógica/científica	máx. 25
G <sub>1,3</sub> — Direção da unidade de investigação	máx. 25
G <sub>1,4</sub> — Outros cargos	máx. 15
G <sub>1,5</sub> — Participação em júris diversos (creditação, maiores 23 anos.)	máx. 10

207655005

## ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

## Despacho n.º 3680/2014

A Associação de Jardins-Escolas João de Deus, IPSS, com sede na Av. Álvares Cabral, 69, em Lisboa, entidade instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, vem tornar público, nos termos do disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março,

repblicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, tendo em conta as recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), que é alterado o Despacho n.º 12407/2008, de 2 de maio, referente ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, da Escola Superior de Educação João de Deus.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direção Geral do Ensino Superior em 20 de fevereiro de 2014.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Direção, *António de Deus Ramos Ponces de Carvalho*.

## ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação João de Deus  
2 — Grau — Licenciado.

- 3 — Curso — Educação Básica.  
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.  
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.  
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Siglas	Créditos
Formação na Área da Docência . . . . .	FAD	120
Formação Educacional Geral . . . . .	FEG	20
Didáticas Específicas . . . . .	DE	20
Iniciação à Prática Profissional . . . . .	IPP	20
<i>Total</i> . . . . .		180

## ANEXO II

## Plano de Estudos

## Licenciatura em Educação Básica

## 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Linguística e Literatura Portuguesa . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Noções Gerais de Matemática — Números e Operações Aritméticas . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Estudo do Meio Social e Cultural . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Desenho e Expressões Visuais . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem . . . . .	FEG	140	T-42; TP-22	5
Iniciação à Prática Profissional I . . . . .	IPP	70	TP-9; TC-36; OT-3	2,5
Opção 1 (a) . . . . .	FEG	70	T-16; TP-16	2,5

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo Conselho Técnico-Científico da instituição

## 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Fonologia e Morfologia do Português . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Noções Gerais da Matemática — Grandezas e Medidas . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
História e Geografia de Portugal . . . . .	FAD	140	T-42; TP-22	5
Expressão Musical . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Expressão Plástica . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Iniciação à Prática Profissional II . . . . .	IPP	70	TP-9; TC-36; OT-3	2,5
Opção 2 (a) . . . . .	FEG	70	T-16; TP-16	2,5

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo Conselho Técnico-Científico da instituição

## 2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Sintaxe e Semântica do Português . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Matemática e Aplicações . . . . .	FAD	140	T-32; TP-32	5
Ciências Físicas e Naturais . . . . .	FAD	140	T-32; PL-32	5

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Expressões Físico-Motoras .....	FAD	140	T-22; TP-42	5
Desenvolvimento e Gestão Curricular .....	FEG	140	T-32; TP-32	5
Iniciação à Prática Profissional III .....	IPP	70	TP-9; TC-36; OT-3	2,5
Opção 3 (a) .....	DE	70	T-16; TP-16	2,5

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo Conselho Técnico-Científico da instituição

## 2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Iniciação à Leitura e Escrita .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Situações Problemáticas da Matemática .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Geociências .....	FAD	140	T-32; PL-32	5
Dança e Expressão Dramática .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Didática do Ensino e da Aprendizagem .....	DE	70	T-16; TP-16	2,5
Língua Inglesa .....	FEG	70	T-16; TP-16	2,5
Iniciação à Prática Profissional IV .....	IPP	70	TP-9; TC-36; OT-3	2,5
Opção 4 (a) .....	FAD	70	T-16; TP-16	2,5

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo Conselho Técnico-Científico da instituição

## 3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Técnicas de Expressão Escrita e de Análise Textual .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Recursos Matemáticos .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Ecologia e Ambiente .....	FAD	140	T-32; PL-32	5
Didática do Português .....	DE	70	T-16; TP-16	2,5
Didática do Estudo do Meio .....	DE	70	T-16; PL-16	2,5
Investigação em Educação .....	DE	140	T-32; TP-32	5
Iniciação à Prática Profissional V .....	IPP	140	TP-9; TC-84; OT-3	5

## 3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Literatura Infantil .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Biologia Humana .....	FAD	140	T-32; PL-32	5
Oficina de Matemática .....	FAD	140	T-32; TP-32	5
Educação Estética e Criatividade .....	FAD	70	T-16; TP-16	2,5
Necessidades Educativas Especiais .....	FEG	70	T-16; TP-16	2,5
Didática da Matemática .....	DE	70	T-16; TP-16	2,5
Didática das Expressões .....	DE	70	T-16; TP-16	2,5
Iniciação à Prática Profissional VI .....	IPP	140	TP-9; TC-84; OT-3	5

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Edital n.º 197/2014**

Torna-se público que, por despacho de 11 de novembro de 2013, do Reitor do ISCTE-IUL, Professor Doutor Luís Antero Reto, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Serviço Social do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

O perfil de serviço pretendido, de acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Prestação de Serviço Docente do ISCTE-IUL é o de docente com Perfil A, distribuindo-se a sua atividade, no primeiro ano, pelas componentes de ensino e investigação.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

**I. Requisitos de admissão**

1 — Ser titular do grau de doutor na área de Serviço Social.

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada ou escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

**II. Apresentação das candidaturas**

1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

**III. Local de trabalho**

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

**IV. Instrução da candidatura**

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente.

2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Os candidatos ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

3 — Sete exemplares, impressos ou policopiados, e um em formato eletrónico não editável (pdf) do curriculum vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar 3 trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto. A apresentação do curriculum vitae pelos candidatos, deve observar o modelo disponível em:

[http://iscte-iul.pt/servicos/other\\_services/Rectory\\_Support\\_Office.aspx](http://iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx)

4 — Dois exemplares impressos ou policopiados de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. O candidato pode também entregar a totalidade ou parte dos trabalhos em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

6 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

7 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da

situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a. Nacionalidade;

b. Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

**V. Critério de avaliação em mérito absoluto**

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso.

**VI. Método de seleção e critérios de avaliação**

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção “avaliação curricular” de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

**2 — Critérios de avaliação**

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área de Serviço Social, de acordo com os seguintes fatores:

A — Mérito científico (45%). Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (20%) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (10%) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (10%) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5%) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (45%). Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (25%) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (5%) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação

deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (10%) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (5%) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

C — Extensão universitária (5%). Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração os seguintes itens:

C-1) Prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento.

C-2) Outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

C-3) Programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos.

D — Serviço à Instituição (5%). Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração o seguinte item: a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão de ensino superior, promoção da instituição, comissões ad hoc, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior

### 3 — Ordenação e metodologia de votação

Os candidatos são classificados na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. A classificação final é a soma ponderada, por parâmetro, das classificações obtidas em todos os indicadores. Em caso de empate, atribui-se o dobro do valor à classificação obtida no parâmetro dominante no perfil em que é feita a candidatura. Caso persista o empate, procede-se à divisão da classificação obtida pelo número de anos após a conclusão do doutoramento. Sempre que esteja em causa um empate entre candidatos classificados em primeiro lugar, pode o júri decidir proceder ao desempate através de audição pública desses candidatos, nos termos do número 4.

### 4 — Audições públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

### VII. Constituição do júri

O júri é presidido pelo Doutor Carlos Manuel Gutierrez Sá da Costa Vice-Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor Andrés Arias Astray, Decano da Universidad Complutense de Madrid;

Doutor António López Peláez, Professor Catedrático da Universidad Nacional de Educación a Distancia;

Doutora Maria Asuncion Martinez Roman, Professora Catedrática da Universidade de Alicante;

Doutora Fernanda Perpétua Rodrigues, Professora Convidada da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, Professor Catedrático do ISCTE-IUL.

VIII. Das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como das listas de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrine da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de endereço eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

207655298

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho n.º 3681/2014

Sob proposta do diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico, nas reuniões de 17 de julho de 2013 e de 3 de dezembro de 2008 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a criação das unidades curriculares de opção, no plano de estudos da licenciatura em Física (Despacho n.º 11667/2008, de 23/04/2008, Despacho n.º 3060/2009 de 23/01/2009, Despacho n.º 10887/2010 de 01/07/2010 e Despacho n.º 12104/2010 de 27/07/2010), conforme segue:

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Observações
Estruturas Algébricas . . . . .	M	6	Opção 2 e 4
Geometria Diferencial . . . . .	M	6	Opção 3 e 5
Genética . . . . .	B	6	Opção 3
Física Médica . . . . .	F	6	Opção 5

25 de fevereiro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

207655013

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Declaração de retificação n.º 251/2014

Tendo sido publicado com inexistência no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2014, o despacho n.º 3274/2014, relativo à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, retifica-se o seguinte:

No plano de estudos, onde se lê:

«Curso: Sistemas de Informação Geográfica»

deve ler-se:

«Curso — Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário»

Onde se lê:

«Área científica predominante: Sistemas de Informação Geográfica»

deve ler-se:

«Área científica predominante — Física e Química»

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207653856

### Despacho n.º 3682/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde foi, por Despacho Reitoral de 27 de junho de 2011, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Optometria — Ciências da Visão, registado com o número R/B-AD-460/2006.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 1 de julho de 2011, para entrar em vigor no ano letivo de 2011/2012.

19 de outubro de 2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde
- 3 — Curso: Optometria — Ciências da Visão
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado

- 5 — Área científica predominante do curso: Optometria  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS  
 7 — Duração normal do curso: 3 anos  
 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Optometria .....	OPT	54	
Ciências Biomédicas .....	CB	30	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ótica .....	O	24	
Matemática .....	M	24	
Bioquímica .....	BQ	18	
Física .....	F	12	
Gestão/Psicologia/Filosofia//Física/ Sociologia/Matemática .....	G/P/FIL/ F/S/M		18
<i>Subtotal</i> .....		162	18
<i>Total</i> .....		180	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Optometria — Ciências da Visão**

Grau: Licenciado

**Área científica predominante: Optometria**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia Humana .....	CB	Semestral .....	160	T:32; TP:32	6	
Biologia Celular e Molecular .....	CB	Semestral .....	160	T:32; PL:32	6	
Cálculo I .....	M	Semestral .....	160	TP:64	6	
Física Geral I .....	F	Semestral .....	160	T:32; TP:32	6	
Química I .....	BQ	Semestral .....	160	T:32; PL:32	6	

## 1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Ciências da Visão .....	OPT	Semestral .....	160	TP:32; PL:32	6	
Anatomia e Fisiologia Ocular .....	CB	Semestral .....	160	TP:48; PL:16	6	
Cálculo II .....	M	Semestral .....	160	TP:64	6	
Física Geral II .....	F	Semestral .....	160	T:32; TP:32	6	
Química II .....	BQ	Semestral .....	160	TP:32; PL:32	6	

## 2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Optometria .....	OPT	Semestral .....	160	TP:32; PL:32	6	
Neurociências da Visão .....	CB	Semestral .....	160	TP:64	6	
Ótica Oftálmica .....	O	Semestral .....	160	TP:32; PL:32	6	
Sistemas Óticos .....	O	Semestral .....	160	TP:32; PL:32	6	
Álgebra Linear e Numérica .....	M	Semestral .....	160	TP:64	6	

## 2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacologia e Patologia Ocular	CB	Semestral	160	TP:64	6	
Métodos Optométricos	OPT	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Bioestatística	M	Semestral	160	TP:64	6	
Ótica Ondulatória	O	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Elementos de Bioquímica	BQ	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Processos Físicos do Corpo Humano	F	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*
Física Experimental	F	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*
Matemática Computacional	M	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*

\*Deve escolher-se uma unidade curricular optativa.

## 3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Optométrica	OPT	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Ótica Biomédica	O	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Percepção Visual I	OPT	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Introdução à Psicologia da Saúde	P	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*
Investigação Operacional	M	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*
Sociologia da Saúde	S	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*

\*Deve escolher-se uma unidade curricular optativa.

## 3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contactologia	OPT	Semestral	160	TP:32; PL:64	8	
Optometria Clínica	OPT	Semestral	160	TP:32; PL:64	10	
Percepção Visual II	OPT	Semestral	160	TP:32; PL:32	6	
Métodos e Técnicas de Investigação	F	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*
Ética e Deontologia	FIL	Semestral	160	TP:64	6	Optativa*
Organização e Gestão de Empresas	G	Semestral	160	T:32; TP:32	6	Optativa*

\*Deve escolher-se uma unidade curricular optativa.

207659494

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 3683/2014

## Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra pretende contratar serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de software do sistema de gestão académica e pedagógica, designado NONIO.

O NONIO é uma aplicação *web-based* de gestão académica, pedagógica e de pagamento de propinas e emolumentos, desenvolvida *in-house*, estratégica para o normal funcionamento da Universidade de Coimbra, na medida em que é através desta aplicação que são geridos os processos dos seus mais de 30 (trinta) mil estudantes e é feita toda a gestão do serviço docente e interação com os serviços.

Assim, com o procedimento em apreço, a Universidade de Coimbra pretende que sejam assegurados, simultaneamente, a manutenção e a

evolução sustentável da plataforma, designadamente através do desenvolvimento de novas funcionalidades, mantendo os níveis de qualidade, resposta e fiabilidade de serviço existentes.

Considerando que:

A aquisição de serviços acima referida terá um preço contratual máximo no montante de 348.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

A concretização de tal processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período máximo de três anos;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, e não se encontrem excecionados pelo como é o caso em apreço, em mesmo preceito legal não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos, dos

membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando ainda que, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, aquela competência me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência;

Determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Coimbra, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de software do NONIO, até ao montante global de 348.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição

- a) Em 2014 — 87.000,00 € (oitenta e sete mil euros);
- b) Em 2015 — 116.000,00 € (cento e dezasseis mil euros);
- c) Em 2016 — 116.000,00€ (cento e dezasseis mil euros);
- d) Em 2017 — 29.000,00€ (vinte e nove mil euros).

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Coimbra, para os respetivos anos vindouros, na rubrica D.02.02.20.A0 — Serviços de Natureza Informática.

4 — A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra,  
*Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.*

207654285

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 3684/2014

Por despachos datados de 27 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, foram autorizadas Adendas aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, por dois anos, eventualmente renováveis, dos seguintes docentes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Pedro Manuel Barbosa Ferraz de Abreu, na categoria de Professor Catedrático Convidado, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, a partir de 01 de janeiro de 2013;

Mestre Gonçalo Nuno Pinheiro Dias Agra Amorim, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de março de 2013;

Doutor António José Cunha da Silva, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de abril de 2013;

Doutora Maria José Ribeiro Gomes, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 01 de junho de 2013;

Doutora Raquel Cruz da Conceição, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de setembro de 2013;

Doutora Susana Sá Couto Quelhas Lima Mainen, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutor Carlos Alberto Rodrigues Fernandes, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutora Helena Maria da Conceição Cotrim, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutora Olinda Coelho Monteiro, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes

universitários, em regime de tempo parcial, a 75 %, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutor José Pedro Oliveira Neves Granadeiro, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a título excecional, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da Universidade de Lisboa, a partir de 02 de setembro de 2013;

Doutora Luísa Joubert Chaves Pinto Ribeiro, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 09 de setembro de 2013;

Doutora Ana Rita Dias Martins, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a título excecional, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da Universidade de Lisboa, a partir de 09 de setembro de 2013;

Licenciado Pedro Moniz Quelhas, na categoria de Assistente Convidado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 09 de setembro de 2013;

Doutora Mónica Sofia Vieira Cunha, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, a partir de 01 de outubro de 2013;

Doutora Susana Araújo Marreiro Varela, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de outubro de 2013.

30 de dezembro de 2013 — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março.

207653418

## Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extrato) n.º 3685/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 27 de dezembro de 2013:

Doutor José Luís Brinquete Borbinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de sistemas de informação, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

27 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão,  
*Prof. Miguel Ayala Botto.*

207655192

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso n.º 3374/2014

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Madeira de 14/02/2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade da Madeira.

1 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente

dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Local de constituição — Laboratório de Genética Humana — Universidade da Madeira

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na área de biologia.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Biologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos Preferenciais:

a) Conhecimentos em Citogenética Humana, convencional e molecular, com experiência laboratorial comprovada na obtenção e análise de cromossomas ao nível pré e pós natal;

b) Experiência na elaboração e assinatura de relatórios técnicos reais na área da citogenética humana;

c) Conhecimentos gerais na área da biologia molecular.

6 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme Despacho n.º 9/R/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014.

7 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pela lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — A candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Universidade da Madeira, Unidade de Recursos Humanos, (<http://www.urh.uma.pt>) em Documentação, procedimentos concursais, pessoal não docente e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, sita no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081, Funchal, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* datado e assinado;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Certificados das ações de formação frequentadas;

e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Métodos de seleção: No presente recrutamento serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos referidos no artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro: Prova de conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), e, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 60 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso, sem consulta.

11.2 — Avaliação Psicológica - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A Avaliação Psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 40 PC + 0, 30 AP + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

13 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:

13.1 — Avaliação Curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valorização inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valorização final.

13.3) Entrevista de Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

14 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

c) Estatutos da Universidade da Madeira — Despacho normativo n.º 53/2008, de 17 de outubro;

d) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

e) Código de Procedimento Administrativo;

f) Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções pública — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;

g) Regras do Sistema Internacional de Nomenclatura em Citogenética Humana: International System for Human Cytogenetics Nomenclature (2013), Shaffer, McGowan-Jordan, Schmid Editors, Karger (Publisher), ISBN 978-3-318-02253-7, www.karger.com/iscn2013.

15 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada. A valorização final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas. Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.uma.pt](http://www.uma.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da Unidade

de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutor António Manuel Dias Brehm, Professor Cate-drático, no Centro de Competências de Ciências da Vida;

1.º Vogal efetivo — Mestre Marta Inês Jardim Branco, Técnico Superior

2.º Vogal efetivo — Licenciada Rita Paulina Araújo Gonçalves, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Licenciada Joana Isabel Barreto Pestana, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Licenciado Énio Bruno de Nóbrega Freitas, Técnico Superior

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade da Madeira, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Professor Doutor José Molarinho Carmo*.

207653386

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Escola de Economia e Gestão

#### Despacho n.º 3686/2014

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-01/2007, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Reitoral RT-47-2013, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, e ainda no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto no Despacho n.º 2465/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32/2014, de 14 de fevereiro, subdelego a competência para presidir aos júris de doutoramento da Escola de Economia e Gestão, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*, a seguir identificados: Mino Farhangmehr, José António Cadima Ribeiro, Luís Filipe Lobo Fernandes, Francisco José Alves Coelho Veiga e Laura Cristina Pereira Ferreira.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Manuel José da Rocha Armada*.

207654163

## UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Regulamento n.º 93/2014

#### Regulamento de Propinas da UPORTO

Ao abrigo da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, em particular do seu artigo 16.º, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de

30 de agosto, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em particular da alínea g) do n.º 2 do artigo 82.º, e dos Estatutos da Universidade do Porto, concretamente na alínea k) do n.º 2 do artigo 30.º, o Conselho Geral da Universidade do Porto aprova o regulamento de propinas da Universidade do Porto para todos os ciclos de estudos e cursos não conferentes de grau.

A matrícula na Universidade do Porto confere a qualidade de estudante e o direito à inscrição nos ciclos de estudo ou cursos nela ministrados. A inscrição nos ciclos de estudo ou nos cursos confere ao estudante o direito a:

1 — Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito e beneficiar de acompanhamento por parte dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares;

2 — Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias objeto das unidades curriculares referidas em 1), bem como as competências a eles associados;

3 — Utilizar, respeitando os respetivos regulamentos de utilização e horários, as bibliotecas, os centros de informática, laboratórios e outras estruturas de apoio ao ensino existentes na Universidade do Porto.

A Universidade do Porto dispõe de ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, de mestre e de doutor, bem como programas de estudo não conferentes de grau, nomeadamente cursos de formação contínua, cursos de especialização e cursos de estudos avançados.

## SECÇÃO I

### Cursos de 1.º Ciclo (Licenciaturas), 2.º Ciclo (Mestrados) e Mestrados Integrados

#### Artigo 1.º

##### Valor da propina

1 — O valor da propina dos ciclos de estudos de formação inicial, isto é os primeiros ciclos conducentes ao grau de licenciado e os de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, é aprovado anualmente pelo conselho geral, sob proposta do reitor, conforme definido no ponto ix), da alínea a), do n.º 1 do artigo 40.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade do Porto, atento ao estipulado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2009, de 30 de agosto.

2 — Os valores de referência das propinas dos segundos ciclos de estudos, conducentes ao grau de mestre são aprovados anualmente pelo conselho geral, sob proposta do reitor, conforme definido no ponto ix), da alínea a), do n.º 1 do artigo 40.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade do Porto.

3 — O valor da propina dos segundos ciclos de estudo, conducentes ao grau de mestre, que conjugados com um primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado sejam indispensáveis para o acesso ao exercício de uma atividade profissional é igual ao valor indicado no n.º 1, podendo este valor ser aplicado pelos diretores das unidades orgânicas a qualquer outro segundo ciclo de estudos da responsabilidade dessas unidades orgânicas.

4 — O conselho geral pode delegar no reitor competência para autorizar aumentos dos valores de propinas relativamente aos definidos nos termos do n.º 2, sob proposta devidamente fundamentada, nomeadamente no plano financeiro, do diretor da unidade orgânica interessada, até ao limite de 100 % do valor fixado.

#### Artigo 2.º

##### Modalidades de pagamento

A propina de cada ano letivo pode ser paga:

1 — De uma só vez, no ato de matrícula/inscrição.

2 — Em quatro prestações iguais:

a. A primeira, no ato da matrícula/inscrição;

b. A segunda, até 31 de dezembro;

c. A terceira, até 31 de março;

d. A quarta, até 31 de maio.

3 — Excetuam-se das situações referidas nos números anteriores os casos dos estudantes que, comprovando inequivocamente as suas efetivas carências económico-financeiras, sejam autorizados pelo(a) diretor(a) da faculdade sede do ciclo de estudos a cumprir um plano de pagamentos distinto destes.

#### Artigo 3.º

##### Pagamento fora de prazo

Os estudantes que não pagarem a propina nos prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b), da Lei n.º 37/2003.

#### Artigo 4.º

##### Consequências do não pagamento

1 — Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, o incumprimento do pagamento da propina implica:

a. A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b. A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

2 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o seu pagamento no ato de matrícula/inscrição ou não for cumprido o prazo para entrega de qualquer das prestações nos termos do artigo 2.º

3 — Sempre que haja lugar a inscrição em exame ou em melhoria de classificação, tal não é permitido para os estudantes em incumprimento.

4 — Os eventuais registos de resultados no sistema de informação relativos a um dado ano escolar são de efeito nulo para os estudantes em incumprimento, até à regularização da dívida referente a esse ano letivo.

5 — Só podem inscrever-se num novo ano escolar no mesmo ciclo de estudos os estudantes que tenham a sua situação regularizada relativamente aos anos anteriores, perdendo a matrícula os que não o tiverem feito.

6 — Aos estudantes que recebam uma bolsa através dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto (SASUP) não poderão ser aplicadas as consequências do não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos, sempre que a falta de pagamento da propina se fique a dever a atraso, devidamente comprovado, no pagamento da bolsa.

#### Artigo 5.º

##### Anulação da inscrição

1 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

a. Até quinze dias úteis após a data do início do ano letivo, é devido o pagamento da 1.ª prestação da propina;

b. Até 31 de dezembro, é devido o pagamento de 50 % do valor fixado para a propina;

c. Em data posterior ao prazo fixado na alínea b), o valor devido é o total da propina.

d. No caso dos estudantes que no ato de inscrição requereram creditação de formação anterior, os prazos referidos nas alíneas anteriores são contados, em qualquer caso, a partir da data de comunicação ao estudante da decisão sobre o requerimento efetuado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso, se expressamente consagrados na legislação aplicável.

3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 os estudantes que, no primeiro semestre, venham a requerer anulação da matrícula e inscrição em resultado de ingresso em outra instituição de ensino superior ao abrigo do regime de transferência e mudança de curso, que pagarem apenas a primeira prestação da propina, desde que o pedido seja efetuado, cumulativamente, até dez dias úteis após a matrícula comprovada na outra instituição/ciclo de estudos e até ao dia 30 de dezembro.

4 — Se a recolocação se efetivar em outra unidade orgânica da U.Porto, o estudante deve comunicar no prazo máximo de oito dias úteis à unidade orgânica em que havia efetuado a sua inscrição a sua desistência pelos motivos referidos no número anterior.

#### Artigo 6.º

##### Estudantes bolseiros

1 — Os estudantes bolseiros que se matriculem pela primeira vez e que se pretendam candidatar a bolsa de estudos dos SASUP deverão entregar, devidamente preenchida e assinada de acordo com o bilhete de identidade/cartão de cidadão, a declaração de compromisso de honra em como se candidatar a esse benefício.

2 — Os estudantes que foram bolsheiros dos SASUP em anos anteriores e se candidataram a bolsa de estudo (ou mantenham o estatuto de bolsheiro) no ano letivo em que se inscrevem deverão fazer prova desse ato através de documento emitido pelos Serviços de Ação Social.

3 — Nos casos previstos no n.º 1 deste artigo, a inscrição só se torna efetiva após a apresentação do recibo de receção de candidatura, emitido pelos Serviços de Ação Social, no prazo máximo de trinta dias úteis a partir da data da declaração de compromisso.

4 — Nos casos em que, tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra, o estudante:

- a) Não apresente a candidatura a bolsa de estudos;
- b) Tendo apresentado a candidatura se verifique, pelos elementos apurados, a existência clara de má fé na declaração prestada;

a matrícula e ou inscrição só se torna efetiva com o pagamento da propina na totalidade, sendo aplicáveis as sanções previstas no regulamento das bolsas de estudos (artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto).

5 — Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido e pretendam manter a matrícula e inscrição deverão efetuar o pagamento das prestações em falta no prazo de trinta dias úteis consecutivos à publicitação do despacho final de indeferimento.

6 — Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido poderão requerer anulação da matrícula e inscrição no prazo de dez dias úteis após publicitação do despacho final de indeferimento, sem obrigação de pagamento da propina referente a esse ano letivo.

7 — Os estudantes bolsheiros procederão ao pagamento das prestações em falta no prazo de trinta dias úteis consecutivos à regularização do pagamento da bolsa de estudos.

#### Artigo 7.º

##### Outros casos

Nos casos em que, mediante acordos específicos, esteja previsto o reembolso da propina ao estudante por entidades externas à Universidade do Porto, os estudantes são corresponsáveis pelo seu pagamento, ficando sujeitos às consequências de não pagamento previstas no artigo 4.º do presente regulamento.

#### Artigo 8.º

##### Procedimentos

1 — No caso dos estudantes bolsheiros dos SASUP, estes serviços remeterão às unidades orgânicas, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicitação do resultado das candidaturas, as listas dos:

- a) Bolsheiros;
- b) Candidatos a bolsa de estudos cujo pedido foi indeferido.

2 — Os estudantes que entrem em incumprimento serão notificados pela unidade orgânica nos sete dias úteis subsequentes ao termo do prazo para pagamento.

3 — A notificação será enviada inicialmente por correio eletrónico e, quando o atraso ultrapassar três meses, por carta registada com aviso de receção para a morada constante do seu registo académico, exceto se o estudante tiver previamente comunicado à unidade orgânica a mudança de endereço.

#### Artigo 9.º

##### Transferências e mudanças de curso durante o ano letivo

1 — Aos estudantes que ingressem, por transferência ou mudança de curso de outra instituição de ensino superior, para um ciclo de estudos da Universidade do Porto no segundo semestre do ano letivo, aplica-se nesse ano o valor de propina definido para o estudante em regime de tempo parcial.

2 — Aos estudantes cuja transferência ou mudança de curso ocorra dentro da Universidade do Porto e na mesma unidade orgânica, o montante já pago da propina no momento da inscrição deverá ser considerado aquando da mudança de curso, devendo apenas ser exigido ao estudante, se for o caso, o montante em dívida da propina anual fixada para o ciclo de estudos.

3 — Tratando-se de unidades orgânicas diferentes, a cada unidade orgânica caberá metade do valor da propina, devendo a unidade orgânica que, eventualmente, tenha recebido mais de metade do valor dessa propina remeter o montante em excesso à outra unidade orgânica.

## SECÇÃO II

### Terceiros Ciclos (Doutoramentos)

#### Artigo 10.º

##### Da propina

1 — Os valores de referência das propinas dos terceiros ciclos de estudos, conducentes ao grau de doutor, são aprovados anualmente pelo conselho geral, sob proposta do reitor, conforme definido no ponto ix), da alínea a), do n.º 1 do artigo 40.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade do Porto.

2 — O conselho geral pode delegar no reitor competência para autorizar aumentos dos valores de propinas relativamente aos definidos nos termos do n.º 1, sob proposta devidamente fundamentada, nomeadamente no plano financeiro, do diretor da unidade orgânica interessada, até ao limite de 100 % do valor fixado.

3 — Os estudantes têm direito a uma redução no valor da propina, a autorizar pelo reitor, desde que cumpram algum dos requisitos definidos no Anexo ao presente regulamento, que dele faz parte integrante, devendo o pedido de redução, a renovar anualmente, ser apresentado pelos candidatos no ato de matrícula ou inscrição anual acompanhado de documento oficial que comprove a sua situação.

4 — Não é concedida isenção de propina aos estudantes que, durante o seu percurso académico, prossigam os seus trabalhos de investigação numa instituição estrangeira, salvo os casos previstos no artigo 11.º do presente regulamento, podendo, contudo, ser autorizada a redução, nos termos e condições definidas no Anexo ao presente regulamento.

5 — Todos os estudantes terão de pagar as propinas correspondentes a dois anos antes da realização das provas, incluindo os candidatos que sejam admitidos nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e 230/2009, de 14 de setembro.

#### Artigo 11.º

##### Estudantes de doutoramento de programas multititulação e de regime de cotutela

1 — O valor de propinas a pagar pelos estudantes nos programas de multititulação e nos regimes de cotutela, correspondentes aos períodos de permanência na Universidade do Porto, será definido nos acordos respetivos, tomando em consideração o disposto neste regulamento.

2 — O valor de propinas em programas desenvolvidos em associação com outras entidades públicas ou privadas será fixado nos acordos respetivos, não podendo ser inferior ao valor de referência definido no n.º 1 do artigo 10.º deste regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Taxa de candidatura

No ato de candidatura será cobrada, a título não devolutivo, a taxa prevista na tabela de emolumentos da Universidade do Porto.

#### Artigo 13.º

##### Pagamento das propinas

1 — Se a candidatura for aceite deverá ser liquidada no ato de matrícula a quantia de 25 % do valor da propina, embora também possa optar por liquidar a sua totalidade.

a. Estão isentos do pagamento desta quantia os estudantes que demonstrem no ato de matrícula estar abrangidos pelo n.º 4 do Anexo.

2 — Para os estudantes matriculados no primeiro ano, o remanescente da propina em relação à verba paga no ato de matrícula deverá ser paga em três prestações iguais:

a) para os estudantes matriculados entre 1 de Julho e 31 de dezembro:

- i. A primeira até 31 de janeiro;
- ii. A segunda até 31 de março;
- iii. A terceira até 30 de junho.

b) para estudantes matriculados entre 1 de Janeiro e 30 de junho:

- i. A primeira até 31 de julho;
- ii. A segunda até 31 de outubro;
- iii. A terceira até 31 de dezembro.

3 — A propina devida a partir do segundo ano de estudos deverá ser liquidada

- a. De uma só vez, no ato de matrícula/inscrição.
- b. Em quatro prestações iguais:

- i. A primeira, no ato da inscrição;
- ii. As restantes nos prazos referidos no número anterior.

4 — No caso de estudantes de doutoramento que se tenham candidatado a bolsa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, que se tenham matriculado e inscrito num programa doutoral e que venham a obter a bolsa, é devido o pagamento de 25 % do valor da propina relativa ao primeiro ano de inscrição se a bolsa da FCT tiver início, para efeitos de propinas, depois de passados 120 dias úteis sobre o início do programa doutoral, devendo o diretor da unidade orgânica autorizar o seu pagamento em prestações a liquidar nos doze meses subsequentes à comunicação da atribuição da bolsa;

5 — Os estudantes de doutoramento que se tenham candidatado a bolsa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e a não tenham obtido, mas estejam e pretendam manter-se matriculados e inscritos num programa doutoral com componente curricular até à conclusão desta, deverão pagar os valores da propina correspondentes à duração do “Curso de doutoramento”.

6 — Se a decisão da Fundação para a Ciência e a Tecnologia for negativa e o estudante pretender anular a sua matrícula em consequência dessa decisão, deve formular pedido de anulação num prazo não superior a quinze dias úteis sobre a data de comunicação da decisão final, por parte da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, perdendo assim direito a qualquer certificação da eventual formação realizada.

7 — São devidas integralmente as propinas correspondentes ao ano em que a tese de doutoramento é entregue, exceto se essa entrega ocorrer nos primeiros noventa dias.

#### Artigo 14.º

##### **Pagamento fora de prazo**

Os estudantes que não pagarem a propina nos prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b), da Lei n.º 37/2003.

#### Artigo 15.º

##### **Anulação da inscrição**

1 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

a. Até noventa dias úteis após a data de inscrição, é devido o pagamento de 25 % do valor da propina anual;

b. Em data posterior ao prazo fixado na alínea anterior o valor devido é o total da propina.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior o caso referido no n.º 6 do artigo 13.º deste regulamento

### SECÇÃO III

#### **Cursos não conferentes de grau**

#### Artigo 16.º

##### **Valor das propinas**

O valor da propina dos cursos não conferentes de grau é aprovado pelo(s) diretor(es) da(s) unidade(s) orgânica(s) que o ministra(m), tendo em consideração a relevância formativa ou profissional e a sustentabilidade financeira do mesmo, sendo as eventuais modalidades e prazos de pagamento definidos pelo mesmo aquando do anúncio das candidaturas e condições de acesso e ingresso.

#### Artigo 17.º

##### **Frequência de unidades curriculares singulares**

1 — Os estudantes extraordinários, pela frequência de cada unidade curricular singular dos ciclos de estudo e cursos da Universidade do Porto em que não estejam matriculados e inscritos, estão sujeitos ao pagamento de 1/5 da propina anual em vigor para esses cursos ou ciclos de estudos, nas modalidades e condições definidas pelo diretor da respetiva Unidade Orgânica.

2 — Os diretores das Unidades Orgânicas em que essas unidades curriculares são ministrados poderão autorizar, mediante fundamentação, uma redução até 80 % da mesma.

### SECÇÃO IV

#### **Disposições gerais**

#### Artigo 18.º

##### **Trabalhadores-estudantes**

No ato de inscrição no ano letivo, os trabalhadores-estudantes e, ainda, outros estudantes que comprovem, mediante validação da unidade orgânica através da atribuição do referido estatuto, possuírem as condições para obtenção do mesmo e, simultaneamente, a necessidade inadiável de interromper os estudos por motivos profissionais, poderão requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição em qualquer unidade curricular, não sendo devidas propinas nesse ano letivo.

#### Artigo 19.º

##### **Regime de estudante a tempo parcial**

1 — O valor da propina a aplicar aos estudantes inscritos em regime de tempo parcial obedecerá ao Regulamento do estudante a tempo parcial da Universidade do Porto.

a. Nos primeiros ciclos e ciclos de estudos integrados de mestrado aplica-se o valor mínimo da propina anual em vigor;

b. Nos segundos ciclos, cada unidade orgânica fixará um valor entre a propina mínima referida na alínea anterior e 75 % da propina fixada para esses segundos ciclos;

c. Nos terceiros ciclos cada unidade orgânica fixará um valor que não deverá exceder os 75 % da propina fixada para os programas de terceiro ciclo.

2 — O diretor da unidade orgânica emitirá, em março de cada ano, despacho a fixar o valor as propinas referidas nas alíneas b) e c) do número anterior para vigorar no ano letivo seguinte.

#### Artigo 20.º

##### **Estudante de mobilidade**

1 — Para o presente efeito, considera-se estudante de mobilidade aquele que, estando matriculado em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, venha à Universidade do Porto realizar um período de estudos, no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de grau pela Universidade do Porto.

2 — Pela frequência poderá ser exigido no ato de inscrição o pagamento de uma taxa a fixar pelo conselho geral da Universidade do Porto, sob proposta do reitor, com base no pedido fundamentado da respetiva unidade orgânica.

3 — A Universidade do Porto poderá celebrar acordos institucionais em que se fixem condições especiais, nomeadamente quanto à isenção ou redução da taxa fixada, desde que em regime de reciprocidade.

4 — Os estudantes de mobilidade abrangidos por programas específicos têm os direitos e as isenções previstos nos respetivos programas.

5 — Caso os estudantes de mobilidade pretendam inscrever-se em unidades curriculares que não estejam previstas no respetivo contrato de estudos, aplicar-se-lhes-á o disposto no Regulamento de frequência de unidades curriculares singulares da U.Porto.

#### Artigo 21.º

##### **Certidões, diplomas e cartas de curso**

A emissão de qualquer certidão, diploma ou carta de curso só será feita depois do pagamento integral da propina ou da(s) prestação(ões) vencida(s) à data do pedido.

#### Artigo 22.º

##### **Dúvidas e omissões**

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo conselho geral, sob proposta do reitor.

#### Artigo 23.º

##### **Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o precedente com a mesma designação e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser alterado em qualquer altura, mediante a aprovação pelo conselho geral.

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

## ANEXO

**Montante das reduções de propina relativas à matrícula nos programas de doutoramento da Universidade do Porto**

1 — Docentes do ensino superior público que estejam estatutariamente obrigados à obtenção do grau para efeitos de promoção — isenção, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, mediante apresentação de comprovativo dessa situação e autorização de inscrição por parte da sua Instituição de Ensino Superior.

2 — Docentes de Universidades Públicas ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior dos PALOP e Timor Leste — redução de cinquenta por cento,

3 — Docentes ou Investigadores e Funcionários de Instituições que tenham convénio, com cláusulas de reciprocidade, com a Universidade do Porto para apoio a formação pós-graduada, quando explicitamente acordada — a redução prevista no convénio.

4 — Os bolsiros da FCT ou de outra entidade externa terão uma redução correspondente à diferença entre o valor de referência e o valor do subsídio atribuído à Universidade do Porto pela entidade financiadora a título de custos de formação, devendo o estudante fazer prova do tipo de bolsa de que usufrui.

5 — Estudantes de doutoramento que estejam autorizados a realizar investigação em instituições estrangeiras — redução de 70 % no período correspondente.

6 — No período de suspensão da contagem dos prazos para entrega da tese, nos termos do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos — isenção durante o período da suspensão.

7 — Depois da entrega da tese e até à defesa pública não são devidas propinas.

**Glossário**

Trabalhador-estudante (TE) — Estudante que goza das condições previstas no Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 27 de agosto — cap. IX, artigo 155.º e Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — artigo 94).

Estudante a tempo parcial — Estudante que se inscreve num máximo de trinta e sete créditos e meio anuais de um determinado ciclo de estudos.

Estudante em mobilidade (M) — Estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e num ciclo de estudos, que realiza parte do mesmo noutro estabelecimento de ensino superior.

Estudante extraordinário (X) — Pessoa que, não estando matriculada num determinado curso ou ciclo de estudos, se inscreve em unidades curriculares singulares do mesmo.

207655402

**Reitoria****Despacho (extrato) n.º 3687/2014**

Por despacho de 09 de setembro de 2013 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar com efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, à Doutora Maria de Lurdes Proença de Amorim Dinis. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655832

**Despacho (extrato) n.º 3688/2014**

Por despacho de 19 de setembro de 2013 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure como professor Associado com efeitos a partir de 15 de setembro de 2013 ao Doutor António Pedro Rodrigues Aguiar. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 220 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655613

**Despacho (extrato) n.º 3689/2014**

Por despacho de 24 de fevereiro de 2014 do Director da Faculdade de Arquitetura, Unidade Orgânica da Universidade do Porto, por delegação, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com a Doutora Raquel Alexandra Geada e Paulino, como Professora Auxiliar, desta Faculdade, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17 do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de setembro decorrentes da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2014. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655575

**Despacho (extrato) n.º 3690/2014**

Por solicitação da interessada, é rescindido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Professora Auxiliar Convidada Maria José Cardoso Oliveira, com efeitos a partir de 28 de junho de 2013. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

207654852

**Despacho (extrato) n.º 3691/2014**

Por despacho de 13 de setembro de 2013 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar com efeitos a partir de 19 de setembro de 2013, à Doutora Castorina Fernanda Silva Vieira. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655743

**Despacho (extrato) n.º 3692/2014**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 14 de agosto de 2013, de 11 de julho de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como Professora Auxiliar Convida, com a Doutora Ruth Maria de Oliveira Pereira, pelo período de 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014. Esta docente está posicionada no 1.º escalão, índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655021

**Despacho (extrato) n.º 3693/2014**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 14 de agosto de 2013, de 14 de agosto de 2013, foi autorizada o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, como Assistente Convidada a 12 %, com a Eng.ª Susana Raquel Amaral de Pinho Amorim, pelo período de 09 de setembro de 2013 a 08 de fevereiro de 2014. Este docente está posicionado no 1.º escalão, índice 140 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655046

**Despacho (extrato) n.º 3694/2014**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 14 de agosto de 2013, de 11 de julho de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, como Professora Auxiliar Convidada a 60%, com a Doutora Luísa Marina Moya Praça de Araújo Lima, pelo período de 10 de setembro de 2013 a 09 de setembro de 2014. Esta docente está posicionada no 1.º escalão, índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207654811

**Despacho (extrato) n.º 3695/2014**

Por despacho de 10 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do número 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2013, ao Doutor João Pedro Carvalho Leal Mendes Moreira. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655816

**Despacho (extrato) n.º 3696/2014**

Por despacho de 06 de novembro de 2013 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar com efeitos a partir de 10 de novembro de 2013, ao Doutor Carlos Manuel Ramos Moutinho. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655702

**Despacho (extrato) n.º 3697/2014**

Por despacho de 30 de julho de 2013 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do número 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado com efeitos a partir de 03 de setembro de 2013, ao Doutor João Francisco Cordeiro de Oliveira Barros. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655792

**Despacho (extrato) n.º 3698/2014**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 25/07/2013, foi autorizado, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, o pedido de equiparação a bolseiro sem vencimento, pelo período de 1 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, do Doutor David Simon Schmooll, professor auxiliar do mapa de pessoal da FCUP

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207655151

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Aviso n.º 3375/2014**

Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 6552/2013, publicado no *Diário da República* n.º 96, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, com a trabalhadora Sara Patrícia Alves Dias.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — período experimental — mediante meu despacho, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor António José Rocha Martins da Silva.  
Vogais efetivos:

Mestre Elsa Rocha Sousa Justino — Administradora.  
Dr.ª Eliana da Costa Henriques de Barros — Diretora dos Serviços de Recursos Humanos.

Vogal suplente — Dr.ª Alexandra Maria Alves Coutinho Rodrigues — Técnica Superior.

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207653523

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Aviso n.º 3376/2014****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, do artigo 21 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira de assistente operacional (com reserva de recrutamento), aberto por aviso n.º 10418/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 02 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Vanessa Rodrigues Gonçalves, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2014, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, equivalente a 485€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Antero Manuel Carvalho Gonçalves  
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Isabel Cristina Pereira Teixeira Clemente Pimenta  
2.º Vogal: Joaquim Carvalho Pereira

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: António José Martins Veloso  
2.º Vogal: Dina Maria da Costa Pires

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

27 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Elsa Rocha de Sousa Justino*.

207655379

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho (extrato) n.º 3699/2014**

Por despacho de 25 de novembro de 2013, da Vice-Presidente deste Instituto foi a Maria Teresa Gil Pires Martins, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 60º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na ESSS, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de abril de 2014, e até 31 de maio de 2014, com a remuneração correspondente a 30% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207654974

**Despacho (extrato) n.º 3700/2014**

Por despacho de 16 de dezembro de 2013, da Vice-Presidente deste Instituto foi a Maria Filomena Cardoso dos Santos Roque, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na ESSS, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de maio de 2014, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/12/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207654041

**Despacho (extrato) n.º 3701/2014**

Por despacho de 17 de dezembro de 2013, da Vice-Presidente deste Instituto foi a Isabel Maria Andriano Gomes, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Professora Adjunta Convivida em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para

exercer funções na ESSS, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de abril de 2014, e até 31 de maio de 2014, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

17/12/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207654066

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 627/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E., de 23 de janeiro de 2014, foi ao Dr. Armandino André Branco Lopes, assistente graduado sénior, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 36 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

27 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207654341

**Despacho (extrato) n.º 3702/2014**

Por despacho de 15 de janeiro de 2014, Leonor Rodrigues Dias, enfermeira graduada do mapa de pessoal deste centro hospitalar, cessou a acumulação de funções privadas, desde 6 de janeiro de 2013, no Centro Hospitalar de São Francisco.

27 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207654585

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.****Deliberação n.º 628/2014**

Por deliberação de 19 de dezembro de 2013 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM2013A\_FE.

De acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 60/2007, de 13 de março e n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e ainda da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, foram colocados, numa vaga normal, na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2014, os seguintes Internos do Internato Médico — Formação Específica:

**Especialidade Medicina Interna**

Ana Teresa Trindade Moreira — vaga normal;  
Jorcelio Cláudio da Fonseca Vicente — vaga normal;  
Joselina Elizabeth Barrios Chirivella — vaga normal.

**Especialidade de Ortopedia**

Filipa José Porto Pires — vaga normal.

**Especialidade de Pneumologia**

Ana Filipa Santos Ramalho Fernandes — vaga normal;  
João David Pires Parreira — vaga normal.

**Especialidade de Psiquiatria**

Tiago Ventura Gil Pereira — vaga normal.

**Especialidade de Medicina Geral e Familiar**

Ana Rita Farias Almeida Lopes Marques — vaga normal.  
Luís Manuel Cavaco Bismarck — vaga normal.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

207655605

**Deliberação n.º 629/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde de 26 de dezembro de 2013 e de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foram colocados na Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2014, os seguintes Médicos do Internato Médico (Ano Comum)

Ana Amélia Almeida Aguiar  
Ana Inês da Costa Correia  
Ana Luísa Mayer Rodrigues Vera Cruz  
Ana Sofia da Costa Matos  
André Coelho Almeida  
Artur Manuel Matos da Costa  
Carlos André Barroso Oliveira  
Cláudia Lizeth Ballesteros Quintero  
Denys Yenko  
Diana Filipa do Couto Pissarra  
Diogo Miguel da Silva Ferreira  
Eliana Maria Cajigas Silva  
Ernesto Aurélio Sánchez Calderon  
Filipa Alexandra Proença de Sousa Miguel Pontes  
Flávio Alexandra Campos Costa  
Francisco António Lopes Morgado  
Francisco António Soveral Pastor Oliveira Marques  
Gloriana Maria de Lourdes Hamdjam  
Hugo Miguel Gomes Loureiro  
Ivo Manuel Gomes da Castro  
João Bernardo Lopes Alves Pinto de Almeida  
João Pedro Dinis de Freitas  
José Arnulfo Vizcaino Ganzalez  
José Henrique Albuquerque Messias  
Luís Manuel Teixeira de Sá  
Luzia Salomé Afonso Amaro Bismarck  
Mariana Isabel Jorge de Almeida e Silva  
Mariana Boticário Fernandes  
Marta Cristina Alves de Sá Ribeiro  
Miguel José Cabral de Pinho  
Nuno Rodrigo Maia Alves  
Patrícia Andreia da Silva Cardoso  
Patrícia Isabel Neto e Oliveira  
Patrícia Raquel de Deus Caixeirinho  
Paulo Zoé Chaw da Costa  
Pedro Miguel Antunes Oliveira  
Ricardo Jorge da Silva Ferreira  
Sandra Vanessa Lima Pereira  
Sérgio Miguel Pedroso Azenha Cardoso  
Teófila Mariana Barbosa de Matos  
Tiago João Neves de Carvalho

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

207655524



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ANSIÃO

#### Aviso n.º 3377/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE 2009), 3-B/2010, de 28 de abril (LOE 2010), 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Fátima Elisabete Pires de Almeida, Assistente Operacional, com remuneração mensal ilíquida de 487,46€, correspondente à Posição 1/ Nível 1-1, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado 22 de janeiro de 2014, foi exonerada, a seu pedido, com efeitos a 31 de janeiro de 2014.

Alcides Domingues, Assistente Operacional, com remuneração mensal ilíquida de 518,35€, correspondente à Posição 1/Nível 1-2, por falecimento ocorrido no dia 03 de fevereiro de 2014.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha*, Dr.

307655727

### MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

#### Aviso n.º 3378/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 19 de fevereiro 2014, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Isabel Maria Loureiro de Carvalho, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, do mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez, com efeitos a partir de 14 de março 2014.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

307648956

### MUNICÍPIO DE BRAGA

#### Aviso n.º 3379/2014

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 6 de fevereiro de 2014, foram nomeados em regime de substituição, a Arquitecta Alice Maria Lima Ferreira e o Eng.º Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães, para os cargos de Diretor Municipal de Urbanismo e Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respetivamente, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, com efeitos à data do despacho.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

307612026

#### Aviso n.º 3380/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi designada secretária de gabinete de apoio à vereação Eva Paula Rodrigues Sousa, com efeitos a 03 de fevereiro de 2014, nos termos do despacho do Sr. Presidente de 31 de janeiro de 2014.

O referido despacho encontra-se publicado no sítio da internet do Município.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

307613574

#### Aviso n.º 3381/2014

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17 de fevereiro de 2014, foi nomeado em regime de substituição o arquiteto Octávio Domingos Duarte Oliveira para o cargo de chefe de divisão de planeamento urbanístico nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, com efeitos a 20 de fevereiro de 2014.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

307633298

### MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

#### Aviso (extrato) n.º 3382/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessaram a relação jurídica detida com esta entidade empregadora pública por motivos de aposentaçao, os trabalhadores abaixo mencionados:

José Dias—Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível entre 1 e 2, em 07/12/2012

Emília Magalhães Nogueira—Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível entre 8 e 9, em 08/02/2013

Maria das Dores Pereira Ribeiro Teixeira—Técnica Superior, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível entre 23 e 27, em 08/03/2013

Jaime Nogueira Mendes—Assistente Operacional, posição remuneratória entre 8.ª e 9.ª, nível entre 8 e 9, em 08/03/2013

Joaquim Leite Teixeira—Assistente Operacional, posição remuneratória 2.ª, nível 2—por aposentaçao em 15/10/2012

Manuel Pinto de Sousa—Encarregado Operacional, posição remuneratória 5.ª, nível 12, em 08/05/2013

Avelino Joaquim Pereira Lima Leite—Técnico Superior, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível entre 19 e 23 em 07/06/2013

Bernardino Teixeira Carvalho—Assistente Operacional, posição remuneratória entre 8.ª e 9.ª, nível entre 8 e 9, em 07/06/2013

Teresa da Costa Ferreira—Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível entre 1 e 2, em 26/09/2013

Manuel Afonso Teixeira—Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível entre 7 e 8 em 09/10/2013

24 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*, Dr.

307651936

### MUNICÍPIO DA CALHETA

#### Aviso n.º 3383/2014

Décio Natálio Almada Pereira, Presidente do Município de Calheta de São Jorge, torna público para os efeitos, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei em regime de comissão de serviço, por meu Despacho n.º 7, datado de 1 de novembro, José Orlando Pereira dos Santos, Assistente Técnico da Unidade Orgânica de Atendimento ao Público deste Município, para exercer funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

De acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que esta designação produza efeitos a partir do dia um de novembro, já referido.

7 de novembro de 2013. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

307594394

**Aviso n.º 3384/2014**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 26 de novembro p.p., e nos termos do n.º 1 do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de seis anos, ao Assistente Operacional, da área de Canalizador, Sérgio Paulo de Borba, a partir de 25 do mês acima referido, sendo certo todavia, que nos termos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 235.º, da já mencionada lei, quando o mesmo pretender regressar ao serviço, no final da licença ou antecipadamente, não tem direito imediato à ocupação de um posto de trabalho, tendo de aguardar pela revisão de um posto não ocupado no mapa de pessoal, caso o seu posto de trabalho esteja ocupado.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

307594507

**Aviso n.º 3385/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que foram extintas as relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, por motivo de cessação de contratos de trabalho por mútuo acordo, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 221-A/2013 de 08 de julho, aderido pelo Município da Calheta São Jorge, através de deliberação do órgão executivo de 22 de agosto de 2013, dos seguintes trabalhadores:

José Faustino de Borba e Luís António Batista Nunes, Assistentes Operacionais

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

307613071

**Aviso n.º 3386/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, devido aos considerandos do meu Despacho n.º 03/2014 de 21 de janeiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Calheta São Jorge, com referência à organização interna dos serviços municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, em 14 de janeiro de 2011, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos de costume.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

307610099

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO****Aviso n.º 3387/2014**

Torna-se público que, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por despacho de 27 de agosto de 2013, foi renovada, pelo período de 3 anos, a partir de 1 de novembro de 2013, a comissão de serviço da dirigente intermédia de 2.º Grau deste Município, Dr.ª Maria José Cabral Gamito Costa, Técnica Superior, no cargo de Chefe da Divisão de Ação Social, Educação e Formação.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

307608406

**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ****Despacho n.º 3703/2014**

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o novo modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto;

Nos termos do artigo 41.º da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, esta estrutura, bem como o organograma anexo, entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2014;

Dispõe ainda a estrutura orgânica no seu artigo 37.º, que por efeito da referida reorganização das unidades orgânicas, ocorrida na estrutura orgânica cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes em funções em 31 de dezembro de 2013;

Não podendo haver lugar à renovação das comissões de serviço referentes aos cargos de direção intermédia, por ter ocorrido a sua manutenção nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despacho de 31 de dezembro de 2012, os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, no seguinte cargo de direção intermédia:

Vítor Manuel Tavares da Silva Pereira — Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição;

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014

Divulgue-se.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

307629759

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS****Aviso n.º 3388/2014****Manutenção da comissão de serviço do Chefe de Divisão**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 3 de fevereiro de 2014, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedi à manutenção da comissão de serviço do Chefe de Divisão, António Manuel Mendes Lopes, no cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucede, ou seja, na Unidade Orgânica de Obras Municipais, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 18 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

24 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

307643925

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 3389/2014****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento, para Técnico Superior (Educação Física e Desporto), aberto pelo Aviso n.º 19934/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo indicado para o exercício de funções inerentes à

categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) da carreira geral de técnico superior:

Inês Alexandra de Brito Henriques, com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

307639705

#### Aviso n.º 3390/2014

##### Equiparações a Bolseiro

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Diretora Municipal de Recursos Humanos, foram autorizadas as concessões de Equiparação a Bolseiro de:

Abílio Martins Ferreira, técnico superior (administração pública, ciências políticas e sociais), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

Ana Lúcia Rosado da Silva Barbosa, técnica superior (arquiteta), em prazo superior a 3 meses e inferior a 4 meses, entre 2013 e 2014.

Inês Martins Ascenso, assistente técnica (desenhadora especialidade projetista), no período compreendido entre 1 de novembro de 2013 e 31 de outubro de 2014.

Isabel de Bandos Rodrigues da Silva, técnica superior (psicologia), pelo período de 3 meses, até ao final de janeiro de 2014.

Sandra Maria Cunha Pires, técnica superior (história), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Sónia da Silva Borges Coelho, técnica superior (direito), no período compreendido entre 15 de novembro de 2013 e 15 de maio de 2014.

24 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

307643325

### MUNICÍPIO DE LOULÉ

#### Aviso n.º 3391/2014

##### Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente datado de 07 de fevereiro de 2014, foi renovada a comissão de serviço do Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território, Manuel José Fernandes Vieira, pelo período de três anos, a partir de 04 de março de 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

##### Nota Curricular

Nome: Manuel José Fernandes Vieira  
Data e local de nascimento: Moçambique, 18 de maio de 1962  
Estado Civil: Casado  
Habilitações Académicas

Out. 2013: Mestrado em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora

Julh. 1989: Licenciatura em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora

##### Experiência profissional

Mar. 2004 – fev. 2014: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, depois Departamento de Administração do Território, atual Departamento de Planeamento e Administração do Território, da Câmara Municipal de Loulé

Jan. 2003 – mar. 2004: Técnico superior da Direção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território do Algarve/Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve.

Mai. 2000 – dez. 2002: Chefe de Projeto, na Sociedade de Conceção Execução e Gestão do Parque das Cidades Loulé/Faro, Empresa Inter-municipal, EIM.

Abr. 1999 – mai. 2000: Chefe de Divisão de Estudos e Ordenamento da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Set. 1990 – abr. 1999: Técnico superior da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Abr. 1987 – set. 1990: Técnico superior do Serviço Nacional de Parques Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P.

20 de fevereiro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307655168

### MUNICÍPIO DA MAIA

#### Edital n.º 198/2014

##### Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no Diário da República, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3389/13, em 06 de dezembro e em nome de António Gomes Pereira, a incidir no lote n.º 88, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/67, localizado na Rua do Eucalipto Grosso, n.º 95 na freguesia Castelo da Maia, do concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1108/19970909.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.

307654277

### MUNICÍPIO DA MEALHADA

#### Aviso n.º 3392/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram a respetiva relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação:

Maria Emília Fonseca Cardeira Fernandes Cerveira, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, remuneração base 485 €, com efeitos a 1 de dezembro de 2013;

Alípio Cerveira Martins Pedrosa, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório, remuneração base 487,46 €, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Mais se publicita, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que por despacho do Signatário de 12 de dezembro de 2013, e deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2013, foi deferido o pedido de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, do trabalhador António Fernandes de Oliveira, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, remuneração base € 717,46, posicionado na 5.ª posição remuneratória e no nível 5 da tabela remuneratória única.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

307614108

### MUNICÍPIO DE OURIQUE

#### Aviso (extrato) n.º 3393/2014

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei

a seu pedido, a cessação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da “Unidade Orgânica de Gestão Urbanística e Ambiente” do Município de Ourique, da licenciada Maria Luísa da Silva Lança.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

307651141

## MUNICÍPIO DE OVAR

### Aviso n.º 3394/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 13 de fevereiro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional, divisão educação:

Maria Manuel Marques Costa e Silva — 16,25 valores.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Salvador Macheiro Ferreira Silva*.

307638539

### Aviso n.º 3395/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 13 de fevereiro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional, divisão educação:

Rosa Maria Silva Moura — 16,25 valores

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Salvador Macheiro Ferreira Silva*.

307638555

### Aviso n.º 3396/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 13 de fevereiro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional, divisão educação:

Mónica Alexandra da Silva Leite: 16,25 valores

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Salvador Macheiro Ferreira Silva*.

307638547

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 3397/2014

#### Alteração à composição do júri

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador com competências delegadas de 07 de janeiro de 2014 e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual que a composição do júri dos seguintes procedimentos concursais foi alterada, nos seguintes termos:

Técnico Superior de Ensino Básico e Técnico Superior de Educação Social:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Correia Dias Silva Almeida Costa, técnica superior de Biblioteca e Documentação;

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;

2.º Dr.ª Catarina Alexandra Almeida Cabral, técnica superior de Educação.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Liliana Patrícia Correia Marques, Técnico Superior de Psicologia;

2.º Eng. Fernando José Reis Afonso Albuquerque, Chefe de Divisão Termal.

Técnico Superior de desporto:

Presidente — Dr. Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida, técnico superior de Educação Física;

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;

2.º Dr. Nuno Miguel Ferreira Pinto Sargento, Técnico Superior de Desporto.

Vogais suplentes:

1.º Paulo Alexandre Pinto Lima, Técnico Superior de Desporto;

2.º Eng. Fernando José Reis Afonso Albuquerque, Chefe de Divisão Termal.

23 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

307653767

## MUNICÍPIO DA SERTÃO

### Regulamento n.º 94/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertão, torna público, nos termos do art.º 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do art.º 18º do Regulamento de Tarifas e Preços do Município da Sertão, que na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2014, foi deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento à Tabela de Preços deste Município ao seu artigo 14º conforme se indica, que entrará em vigor no 1º dia útil seguinte à sua publicação na 2ª série do Diário da República.

#### Aditamento à tabela de Preços do Município da Sertão

### CAPÍTULO V

#### Diversos

Art.º 14

#### Livros

1. Publicações:

1.1	.....
1.2	.....
1.3	.....
1.4	.....
1.5	.....
1.6	.....
1.7	.....
1.8	.....
2. Edições:	
2.1	.....
2.2	.....
2.3	.....
2.4	.....
2.5	.....
2.6	.....
2.7	.....
2.8	.....
2.9	.....
2.10	.....
2.11	Noel e o Espírito de Natal: €11,79

Nos termos do n.º 2 do artigo 8º do regulamento de tarifas e preços do município acresce o imposto legalmente devido.

Mais se informa que o presente edital e a informação de fundamentação económica financeira de fixação dos preços podem ser consultados em [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt).

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

307649441



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 3398/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se publico que, por meu despacho de 2014/02/05, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Modelação e Gestão de Recursos de Pesca, do mapa de pessoal do IPMA, I. P..

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207655573

#### Aviso (extrato) n.º 3399/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se publico que, por meu despacho de 2014/02/05, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na

bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Oceanografia Ambiental e Bioprospeção, do mapa de pessoal do IPMA, I. P..

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207654463

#### Aviso (extrato) n.º 3400/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se publico que, por meu despacho de 2014/02/21, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe da Divisão Projetos, Contratos e Apoio ao Empreendedorismo, do mapa de pessoal do IPMA, I. P.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207654139



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

#### Acordo coletivo de trabalho n.º 14/2014

**Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.**

#### CAPÍTULO I

##### Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

##### Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções nos serviços que integram a Secretaria-Geral da Presidência do Governo, doravante designada por Entidade Empregadora Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, e filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA)

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública que, durante a vigência do mesmo, se venham a

filiar no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA).

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 1 de setembro, estima-se que serão abrangidos por este Acordo 2 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

##### Vigência

O presente Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

##### Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

#### CAPÍTULO II

##### Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 4.ª

##### Período de funcionamento

Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

## Cláusula 5.ª

**Período normal de trabalho e sua organização temporal**

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas, distribuídas por um período normal diário de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Tendo em conta a natureza e complexidade das atividades da Entidade Empregadora Pública e os interesses dos trabalhadores legalmente previstos, são possíveis as seguintes modalidades de trabalho:

- a) Horário flexível
- b) Horário rígido
- c) Horário desfasado
- d) Jornada contínua
- e) Isenção de horário.

6 — Sem prejuízo da aplicação de qualquer das modalidades de organização temporal de trabalho previstas no número anterior, a modalidade de horário de trabalho normalmente praticada na Entidade Empregadora, é a de horário rígido.

7 — As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com a associação sindical signatária do presente Acordo nos termos da lei.

## Cláusula 6.ª

**Horário flexível**

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A sua adoção está sujeita às seguintes regras:

- a) Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
- b) É obrigatório o cumprimento de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de 9 horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho é aferido mensalmente.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

4 — O cumprimento da duração de trabalho é aferido por referência ao mês, havendo lugar, no final de cada período, a:

- a) Marcação de falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) Atribuição de créditos de horas até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade das tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
- c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 155.º a 162.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

## Cláusula 7.ª

**Horário rígido**

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte por

dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

## Cláusula 8.ª

**Horário desfasado**

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoa, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados compete ao respetivo dirigente intermédio e, uma vez fixados, não podem ser unilateralmente alterados.

## Cláusula 9.ª

**Jornada Contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Cláusula 10.ª

**Isenção de horário**

1 — Os titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.

2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem, ainda, gozar de isenção de horário os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de Técnico superior, Coordenador Técnico e Encarregado Geral Operacional.

3 — Nos casos previstos no número anterior a isenção de horário só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

4 — Ao trabalhador que gozar de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

## Cláusula 11.ª

**Regimes de trabalho específicos**

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários específicos:

- a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção na parentalidade, conforme regime legal aplicável;
- b) Quando se trate da situação prevista no artigo 8.º-B (trabalhador-estudante) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

## Cláusula 12.ª

**Trabalho a tempo parcial**

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a entidade empregadora.

3 — O trabalho a tempo parcial confere o direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho, bem como ao subsídio de refeição.

4 — Nos casos em que o período normal de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, o subsídio de refeição é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho.

5 — Se o período normal de trabalho não for igual em cada semana é considerada a respetiva média num período de dois meses.

6 — Têm preferência na admissão ao trabalho em tempo parcial os trabalhadores com responsabilidades familiares, os trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, pessoa com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

## Cláusula 13.ª

**Trabalho extraordinário**

1 — Considera-se trabalho extraordinário aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho considera-se trabalho extraordinário aquele que excede a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.

3 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Entidade Empregadora Pública, carecendo de autorização prévia.

4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica.
- d) Trabalhador-estudante.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do seu artigo 161.º, o trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

- a) 150 horas por ano;
- b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
- c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

## Cláusula 14.ª

**Banco de Horas**

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

## Cláusula 15.ª

**Interrupções e intervalos**

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções previstas no número anterior deve ser solicitada ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

## CAPÍTULO III

**Segurança, higiene e saúde no trabalho**

## Cláusula 16.ª

**Princípios Gerais**

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública garante a organização e funcionamento dos serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

## Cláusula 17.ª

**Deveres específicos da entidade empregadora**

A Entidade Empregadora Pública compromete-se a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

## Cláusula 18.ª

**Obrigações dos trabalhadores**

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;
- b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
- d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
- f) Em caso de perigo grave e iminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

## CAPÍTULO IV

### Disposições Finais

#### Cláusula 19.ª

##### Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo.

2 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela Entidade Empregadora Pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

3 — Cada parte representada na Comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indicará à outra e à DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes, mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, local e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da Entidade Empregadora Pública;

10 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

#### Cláusula 20.ª

##### Participação dos trabalhadores

Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do serviço.

#### Cláusula 21.ª

##### Divulgação do Acordo

A Entidade Empregadora Pública obriga-se a divulgar o presente Acordo a todos os trabalhadores.

Ponta Delgada, 31 de janeiro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

*Vasco Ilídio Alves Cordeiro*, Presidente do Governo Regional.

*Sérgio Humberto Rocha de Ávila*; Vice-Presidente do Governo Regional.

*João Manuel de Arrigada Gonçalves*, Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional.

Pela Associação Sindical:

*João Alberto Bicudo Decq Motta e António Pedro Inocêncio*, na qualidade de mandatários do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Depositado em 21 de fevereiro de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 23/2014, a fls. 9 do Livro n.º 1.

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

207656067

## Acordo coletivo de trabalho n.º 15/2014

**Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial (VPGECE), o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.**

## Âmbito e Vigência

#### Cláusula 1.ª

##### Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções no Serviço Regional de Estatística dos Açores, doravante designado por SREA, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, e filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas doravante designado (STFPSSRA).

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores do SREA que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no STFPSSRA.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos por este Acordo 4 trabalhadores.

#### Cláusula 2.ª

##### Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

#### Cláusula 3.ª

##### Denúncia e sobrevivência

A denúncia e sobrevivência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

## CAPÍTULO II

### Duração e Organização do Tempo de Trabalho

#### Cláusula 4.ª

##### Período de funcionamento

Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

#### Cláusula 5.ª

##### Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — O SREA não pode alterar unilateralmente os horários individualmente acordados.

4 — Tendo em conta a natureza e a complexidade das atividades do SREA e os interesses dos trabalhadores legalmente previstos, podem ser adotadas uma ou várias das seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Horário desfasado;
- d) Jornada contínua;
- e) Isenção de horário de trabalho.

5 — As alterações na organização temporal de trabalho são objeto de negociação com a associação sindical signatária do presente Acordo nos termos da lei.

#### Cláusula 6.ª

##### Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos

trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A sua adoção está sujeita às seguintes regras:

- a) Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
- b) É obrigatório o cumprimento de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho será aferido mensalmente.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

4 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido por referência ao mês, havendo lugar, no final de cada período a:

- a) Marcação de falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) Atribuição de créditos de horas até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;
- c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

#### Cláusula 7.ª

##### Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

#### Cláusula 8.ª

##### Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados, compete ao respetivo dirigente intermédio e, uma vez fixados, não podem ser unilateralmente alterados.

#### Cláusula 9.ª

##### Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Cláusula 10.ª

##### Isenção de horário

1 — Os titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.

2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem, ainda, gozar de isenção de horário os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de: Técnico Superior e Coordenador Técnico.

3 — Nos casos previstos no número anterior a isenção de horário só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

4 — Ao trabalhador que gozar de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

#### Cláusula 11.ª

##### Regimes de trabalho específicos

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários específicos:

a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção da parentalidade, conforme regime legal aplicável;

b) Quando se trate da situação prevista no artigo 8.º-B (trabalhador-estudante) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

#### Cláusula 12.ª

##### Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o SREA.

3 — O trabalho a tempo parcial confere o direito à remuneração base prevista na lei em proporção do respetivo período normal de trabalho.

4 — Têm preferência na admissão ao trabalho em tempo parcial os trabalhadores com responsabilidades familiares, os trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, pessoa com deficiência ou doença crónica e os trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

#### Cláusula 13.ª

##### Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Nos casos de isenção de horário de trabalho considera-se trabalho extraordinário aquele que excede a duração do período normal de trabalho diário ou semanal.

3 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o SREA, carecendo de autorização prévia.

4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo, quando havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins em linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante.

6 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

- a) 150 horas, por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 5 dias por ano;
- b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
- c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

#### Cláusula 14.ª

##### Banco de horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução de tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

#### Cláusula 15.ª

##### Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) Resultantes do consentimento do SREA.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

### CAPÍTULO III

#### Segurança, higiene e saúde no trabalho

#### Cláusula 16.ª

##### Princípios gerais

1 — Constitui dever do SREA instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O SREA garante a organização e o funcionamento dos serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O SREA obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

#### Cláusula 17.ª

##### Deveres específicos do SREA

O SREA compromete-se a:

- a) Manter as instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

- d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

#### Cláusula 18.ª

##### Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo SREA;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo SREA máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Finais

#### Cláusula 19.ª

##### Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pelo SREA e dois a designar pelo sindicato signatário.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do SREA.

10 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

#### Cláusula 20.ª

##### Participação dos trabalhadores

Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a afixar no interior do serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada para o efeito reservada pelo SREA, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo, em qualquer dos casos, do normal funcionamento do serviço.

#### Cláusula 21.ª

##### Divulgação do Acordo

O SREA obriga-se a divulgar o presente Acordo a todos os trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 27 de janeiro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

*Sérgio Humberto Rocha de Ávila*, Vice-Presidente do Governo Regional.  
*Augusto António Rua Elavai*, Diretor do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Pela Associação Sindical:

*João Alberto Bicudo Decq Motta* e *António Pedro Inocêncio*, na qualidade de mandatários do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Depositado em 21 de fevereiro de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 16/2014, a fls. 8 do Livro n.º 1.

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

207656091

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750